

Maricá dá início à colheita de tomates gourmet coloridos na Fazenda Pública Joaquín Piñero

Agricultores locais participaram da ação para aprender sobre os cultivos



Um Dia de Campo para lá de especial aconteceu neste sábado (10/06), na Fazenda Pública Joaquín Piñero, no Espreado, em Maricá, com o início da colheita de tomates especiais gourmet e coloridos. Vegetais de vários formatos, tamanhos e cores, como uma variedade azul, chamaram a atenção do presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), Hamilton Lacerda, e dos cerca de 50 produtores rurais que participaram do evento.

Ação é do Inova Agroecologia Maricá, uma parceria da Codemar com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). “Estamos dando as ferramentas para que os produtores rurais possam produzir mais e abastecer não somente a nossa cidade, mas também a Região Metropolitana com alimentos de alto valor agregado”, afirmou o presidente da Codemar.

O Dia de Campo tem foco em capacitar pequenos produtores introduzindo novas tecnologias agroecológicas e cultivares com maior valor agregado no mercado, como é o caso dos tomates diferenciados.

“O papel da Codemar é usar o dinheiro dos royalties do petróleo e construir a economia do futuro. Quando a gente investe em biotecnologia, a gente faz isso”, avaliou Hamilton Lacerda.

Lacerda contou que a Codemar está preparando uma série de iniciativas de fomento à produção de agricultores familiares e cooperativados do município. Segundo ele, a ação do Inova Agroecologia é uma dessas iniciativas que passam, também, por garantias do uso da terra.

Já o presidente da Biotec Maricá – subsidiária da Codemar para projetos de biotecnologia –, Eduardo Britto, frisou que toda a tecnologia envolvida na produção

obedece a normas de cultivo orgânico e agroecológicos.

“São projetos que têm por objetivo produzir tecnologia sustentável e de valor econômico, que gerem renda alternativa para o município. Por isso os agricultores estão aqui, porque essa é uma tecnologia que vai ser difundida para desenvolver a economia de pequena escala do município”, explicou.

Segundo ele, não é uma tecnologia que fica presa dentro da estufa, “mas que vai ser difundida e os agricultores vão poder gerar renda para si mesmos”.

Naturais

Foram plantados na fazenda, em estufas, 35 tipos diferentes de tomates, escolhidos numa base de aproximadamente mil tipos do vegetal guardados na UFRRJ.

Segundo o professor Antonio Carlos Abboud, um dos coordenadores do projeto, os cultivares tiveram um bom desempenho e estão prontos para ir para o campo. Além de cursos de cultivo e manejo da terra, o projeto disponibiliza, ainda, sementes para o cultivo.

“Esses tomates são replicáveis pela semente. Não são como os híbridos que precisam que o produtor compre sementes a cada plantio. Basta reservar alguns tomates, retirar as sementes e plantar ou guardar”, disse o professor, que já forneceu tomates para chefes renomados internacionalmente.

Alimento saudável e rentabilidade

Replicar o tomate pela semente é possível porque as variedades não são híbridas ou modificadas geneticamente. Além desse papel de destaque na manutenção da saúde das pessoas, essa característica também confere ao produto um papel

social a partir de uma maior rentabilidade.

“Há o papel social de fixar o homem no campo melhorando a rentabilidade do pequeno produtor. Esses tomates não podem competir em número de produção com os demais, mas ganham no valor agregado de saúde, também pelo aspecto de ser atrativo para a gastronomia e até ecoturismo, com visitas às plantações. E tudo isso sem veneno”, enfatizou Antonio Carlos Abboud.

Mercado local

Em Maricá, chefes locais também estão sendo apresentados aos vegetais e elaborando novos pratos. “Já levamos os tomates para alguns, que gostaram muito. Eles me perguntaram onde vende, e eu disse que em lugar nenhum. É por isso que estamos reunindo os agricultores”, esclareceu o professor João Araujo, coordenador do Inova Agroecologia Maricá.

Ele disse ainda que a demanda por esses produtos começa a ser criada e o papel

dos produtores é importante para que contribuam nesse nicho.

“A importância do poder público propiciar essas inovações em cultivos é dar a possibilidade de acontecer a agricultura em municípios que perderam essa característica, essa natureza, de produção do alimento local”, destacou. “Ou seja, a gente está ofertando algo novo. E a população também vai ter como repercussão a mudança do hábito alimentar”.

João Araujo também destacou a importância dos parceiros nessa inovação. “Essa parceria com a com Codemar, Biotec e com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro resgata e possibilita essa amplitude do que a agricultura pode fazer pelo município. É um mercado que a gente está construindo em Maricá, na região”, finalizou o coordenador do Inova Agroecologia.

Fotos: Leonardo Fonseca



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	9
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	10
SECRETARIA DE TURISMO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	16
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	17
INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	41
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	69
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	69

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1097, de 12/06/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.282.600,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.282.600,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 - SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	1704	19545	R\$ 1.608.000,00
45 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.1.96	1501	20209	R\$ 66.000,00
45 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	1501	19963	R\$ 100.000,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	25.752.84.1317	ENERGIA SOLAR	3.3.9.0.35	1704	20303	R\$ 27.500,00
71 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.91	1500	19701	R\$ 5.000,00
91 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.35	1704	20301	R\$ 214.000,00
94 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	19763	R\$ 6.262.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.282.600,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 - SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.39	1704	19548	R\$ 1.608.000,00
91 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.39	1704	19101	R\$ 214.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
71 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.93	1500	19703	R\$ 5.000,00
94 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.33	1704	19896	R\$ 450.000,00
94 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.1311	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - ICTIM	3.3.9.0.39	1704	19762	R\$ 150.000,00

94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	1704	19893	R\$ 512.100,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.40	1704	19891	R\$ 1.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.41	1704	19894	R\$ 350.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	19765	R\$ 3.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.39	1704	20087	R\$ 800.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL ENCARGOS CONT GEST ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.1.9.0.94	1501	19979	R\$ 166.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	1704	19830	R\$ 27.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.282.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1098, de 12/06/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.881.664,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 1.881.664,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1541	20192	R\$ 1.881.664,30
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.881.664,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10743	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 1.881.664,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1099, de 12/06/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	2705	20302	R\$ 14.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 14.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 844/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 7197/2022 de 03.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o Servidor LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA, matrícula nº 6787, para exercer suas atividades na Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 02 de JUNHO de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2023

Fabiano Taques Horta

Prefeito

PORTARIA nº 845/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no dispõe o art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Carnaval, na forma do art. 4º da Lei n 3.090, de 15/12/2021:

I – Titulares:

1. ANTONIO GAMA DO AMARAL – Matrícula nº 106.288;
2. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA – Matrícula nº 7.809;
3. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – Matrícula nº 1.291;
4. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA – Matrícula nº 106.448;
5. CAMILA DE LIMA FONSECA – Matrícula nº 108.228;
6. CAMILA ALBUQUERQUE DA COSTA – Matrícula nº 112.209;
7. SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – Matrícula nº 106.189.

II – Suplentes

1. JULIANNA MACHADO SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 111.430;
2. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.289;
3. MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA – Matrícula nº 108.538;
4. TATIANA DOMINGOS LEMOS – Matrícula nº 109.388;
5. SAMANTHA MIRANDA KLEIN – Matrícula nº 109.170;
6. JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – Matrícula nº 107.299;
7. JOÃO VITOR FIGUEIREDO FRANÇA – Matrícula nº 111.858.

Art. 2º A Presidência da Comissão Permanente de Carnaval será exercida pelo Sr. ANTONIO GAMA DO AMARAL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a portaria nº 285, de 02/03/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 867/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 10696/2023 de 22.05.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o Servidor GABRIELA PEIXOTO CARRETE, matrícula nº 8797, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal da Cidade de Queimados, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 31 de maio de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 868/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 366.131 de 23/12/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente SHIRLEY LUIZ DE SOUZA, AUXI-

LIAR DE LABORATORIO, sob matrícula nº 7256, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 869/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 460.321 de 30.05.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ISABELLA LINNEA JANSSON, matrícula nº 3001179, com validade a partir de 01/06/2023, que exercia o Cargo de FONOAUDIOLOGO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 870/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021 e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 515/SUBADM/SE de 31.05.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da Função de Confiança de 70% sobre nível 07, de Assessor, a Servidora CLAUDIA PECANHA DOS SANTOS, matrícula nº 8010, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 871/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 517 de 31.05.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.05.2023.

Mat.	Nome	Escola
8116	ANA CLAUDIA CARVALHO TEIXEIRA	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
8366	KARINA MONTEIRO ANDRADE MORAES	C.E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 872/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 516 de 31.05.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.05.2023.

Mat.	Nome	Escola
7540	LUCIANA DE SOUZA RIBEIRO DONATO	E. M. PROF. ROMILDA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 873/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 518 de 31.05.2023,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.05.2023.

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
8366	KARINA MONTEIRO ANDRADE MORAES	90%	E. M. PROF. ROMILDA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 874/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 519 de 31.05.2023,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.05.2023.

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
7924	ANDRESSA GONÇALVES MARQUES MOURA	45%	C. E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS
8194	MABEL DA SILVA	90%	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
7570	ARIANA BAPTISTA DE ABREU MARINHO	90%	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
8116	ANA CLAUDIA CARVALHO TEIXEIRA	90%	E. M. ANISIO S. TEIXEIRA
7145	MADELON MENCARI FELIX	90%	E. M. ANISIO S. TEIXEIRA
5549	MARCOS DE JESUS SANTA BARBARA	90%	E. M. ANISIO S. TEIXEIRA
7699	SANDRA MARINA SANTOS D. DA FONSECA	90%	E. M. ANISIO S. TEIXEIRA
8010	CLAUDIA PECANHA DOS SANTOS	30%	E. M. BENVINDO TAQUES HORTA
5709	CLAUDIA CIODARO CARDOZO DE ALVARENGA	90%	E. M. MARISA LETICIA LULA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 59/2022 cujo objeto é FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em favor da empresa BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA, CNPJ: 84.803.683/0001-05, no valor de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 12 de junho de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - REMARCAÇÃO
Processo Administrativo n. 10267/2021

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava marcado para o dia 13/06/2023 às 10 h, fica remarcado para o dia 23/06/2023 às 10h. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 – ERRATA
Processo Administrativo: 6311/2021

A Presidente da comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do Edital: Nos Itens 12.4.2.5 e 13.10 do edital, 2 da proposta detalhe e 8-17 do projeto básico.

Onde se lê:

Pregoeiro

Leia-se:

Presidente da comissão permanente de licitação

No item 14.3 – Do julgamento das propostas.

Onde se lê:

Nos subitens 14.3.3. -; 14.3.4. -; 14.3.4.1 -; 14.3.4.2 -; 14.3.5 -; 14.3.6 -; 14.3.9. -; 14.3.10. -; 14.3.11. -; 14.3.12. -; 14.3.14 -; 14.3.15. -; 14.3.16. -;

Leia-se:

Subitens suprimidos

Obs.: Registra-se que devem ser desconsiderados todos os procedimentos referentes a modalidade pregão, uma vez que a presente licitação se trata de uma concorrência pública.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 38/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAIS nº 003 e 004 de 2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria de Educação aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal.

RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização dos Processos Seletivos edital nº 003 e 0004 de 2023, cuja finalidade é a contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria de educação. Ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

PRESIDENTE:

Rodrigo de Moura Santos-Mat. 6364

MEMBROS:

Mateus Pereira da Silva- Mat. 110546

Marianne Mary da Fonseca- Matrícula 4075

Maura Pinto da Costa Jaguary- Matrícula 5529

Marisa de Souza Silva Antunes- Matrícula 6338

Adriana de Freitas Salomão do Nascimento- Matrícula 7022

Claudia Cardoso dos Santos e Silva- Matrícula 3286

Veronica do Couto Machado Bello Macedo - Mat. 3000436

Sabrina Dos Santos Alves- Mat. 106388

Patricia Pocebom- Mat. 6664

Frederico De Mello Quinan -Mat. 106058

Wania Teixeira Rodrigues- Mat. 8132

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos retroativo a 09 de junho de 2023.

Maricá, 12 de junho de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106.010

Publicação do anexo IV do edital nº 003 de 07 de junho de 2023 omitido do Jornal Oficial de Maricá nº 1460 de 07 de junho de 2023.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nº	Cargos	Atribuições
01	Instrutor de Tempo Integral- Eixo I (Língua Portuguesa e Matemática)	Planejar e desenvolver integralmente oficinas das áreas de Língua Portuguesa e Matemática em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida e as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá; Despertar o interesse dos alunos para a área de atuação através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas que estimulem e desenvolvam o conhecimento nos alunos; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
02	Instrutor de Tempo Integral- Eixo I (Língua Portuguesa)	Planejar e desenvolver integralmente oficinas de Língua Portuguesa em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida e as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá; Despertar o interesse dos alunos para a área de atuação através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas que estimulem e desenvolvam o conhecimento nos alunos; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
03	Instrutor de Tempo Integral- Eixo I (Matemática)	Planejar e desenvolver integralmente oficinas de Matemática em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida e as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá; Despertar o interesse dos alunos para a área de atuação através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas que estimulem e desenvolvam o conhecimento nos alunos; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
04	Instrutor de Tempo Integral- Eixo II (Atividades Artísticas)	Planejar e desenvolver integralmente oficinas de atividades Artísticas em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida e as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá, atuar na formação de bandas, corais e demais atividades relacionadas a função; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
05	Instrutor de Tempo Integral- Eixo III (Atividades esportivas e motoras).	Planejar e desenvolver atividades esportivas e motoras para crianças a partir de 02 (dois) anos de idade adequando-as faixa etária atendida e em consonância com as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá; Despertar o interesse dos alunos para as mais diversas modalidades esportivas através de atividades diversificadas; Fiscalizar o manuseio correto dos materiais esportivos utilizados; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
6	Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV (Pessoal e Social)	Planejar e desenvolver integralmente oficinas que trabalhem aspectos sociais e culturais que perpassam o corpo social em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida e as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
7	Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV (Tecnologia)	Planejar e desenvolver integralmente oficinas da área de tecnologia em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida e as diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Maricá; Despertar o interesse dos alunos para a área de tecnologia através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas que estimulem e desenvolvam o conhecimento nos alunos; Fiscalizar o manuseio correto dos equipamentos utilizados; Participar de forma assídua das formações promovidas pela Secretaria de Educação ou Instituições parceiras.
8	Agente de Apoio Escolar	Cuidar da segurança do aluno nas dependências da escola e do transporte escolar; inspecionando o comportamento dos alunos nestes ambientes. Orientar alunos sobre regras e procedimentos previstos pelo regimento escolar, cumprimento de horários, auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; apurar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades recreativas, esportivas e pedagógicas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à Orientação Educacional atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Informar à direção a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Abrir as salas de aula; Relatar ocorrência disciplinar e outras funções que visem manter a disciplina dos alunos em espaços escolares e extraescolares.

Rodrigo de Moura Santos
Matrícula 6364
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CORRIGENDA 001/2023

O presidente da Comissão do processo seletivo número 003 de 2023, nos usos de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 003/2023, para constar:

Torna-se sem efeito o item 9.3.1.

Rodrigo de Moura Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2023

Maricá, 12 de junho de 2023

CORRIGENDA 001/2023

O presidente da Comissão do processo seletivo número 004 de 2023, nos usos de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 004/2023, para constar:

Torna-se sem efeito o item 9.3.1.

Rodrigo de Moura Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2023

Maricá, 12 de junho de 2023

EDITALNº005/2023/SM

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RIO DE JANEIRO.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências;

Torna Público o edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 1º semestre do ano de 2023 no município de Maricá.

1. Das disposições Preliminares:

1.1- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 05/2023 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.

1.2- Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnicas- pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.

1.3- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos- 005/2023, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº14/2018.

1.4- A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital - 005/2023 está disponibilizado no anexo deste edital.

1.6- Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.

1.7- O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023 dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;

1.8- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

1.9- O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023 está disposto neste Edital.

2- Da Comissão e atribuições:

2.1 – A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros designados pela Secretária de Educação.

2.1.1- Atribuições da Comissão:

a) Coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023.

b) Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023

c) Encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;

d) Divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023;

3. Das Inscrições:

- 3.1- As inscrições deverão ser realizadas;
- 3.1.1- Pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato PCD;
- 3.1.2- Pelos próprios candidatos.
- 3.2- Dos Locais de inscrição:
- 3.2.1- Os candidatos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição em sua unidade de origem;
- 3.2.2 - Os candidatos não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição no site da Secretaria de Educação de Maricá, através do endereço eletrônico: edu.marica.rj.gov.br
- 3.2.1- Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:
- I – Ter 18 (dezoito) anos completos no dia da prova do EMCCEF.
- II – Possuir CPF e Carteira de Identidade no ato da inscrição;
- III – Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.
- IV- Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.
- V- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item , constante deste Edital.
- 3.4.1 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental será realizada em período específico, conforme cronograma a seguir.
4. Cronograma

Etapa	Período de Inscrição	Local
Período de inscrição	14/06/2023 a 29/06/2023	Endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br
Envio da planilha de inscritos nas Unidades Escolares a Secretaria de Educação	Até 30/06/2023	Endereço eletrônico: subsecretariaexecutiva.educacao@gmail.com
Publicação do link da prova	30/06/2023	Endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br, redes sociais da Secretaria de Educação de Maricá e do Pré Enceja.
Realização da prova (desbloqueio do link)	02/07/2023	Endereço eletrônico subsecretariaexecutiva.educacao@gmail.com
Divulgação dos resultados	07/7/2023	Endereço eletrônico: subsecretariaexecutiva.educacao@gmail.com e Jornal Oficial de Maricá

- 4.1.1- Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.
- 4.1.2- A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do candidato.
- 4.1.3- O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 18 anos completos no dia da prova.
- 4.1.4 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.
- 4.1.5 – Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:
- 4.1.6- Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.
- 5.0– Da realização do Exame Municipal:
- 5.1- A relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas encontra-se no Anexo I deste edital.
- 5.2- No ano de 2023 o exame será aplicado para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, inscritos no Pré Enceja e público geral.
- I – As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas);
- II – Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.
- 6– Da Certificação:
- 6.1- Uma vez homologado e publicado em Diário oficial o resultado final do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital nº 005/2023 a certificação do candidato aprovado não será em hipótese alguma revogada.
- 6.2- Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas unidades escolares onde se encontram matriculados;
- 6.3- Os candidatos que não fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas Unidades Escolares direcionadas pela Secretaria de Educação;
- 6.4 As Unidades escolares deverão expedir:
- 6.4.1- Declaração de conclusão;
- 6.4.2- Histórico escolar (com publicação do JOM anexada) ;
- 6.4.3- Certificado de Conclusão
- 7– Das Disposições Finais:

- 7.1- A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 7.2- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou possuir idade incompatível com a exigida pelo presente edital (dezoito anos), ainda que verificado posteriormente, será desclassificado.
- 7.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023.
- 7.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 7.5- A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 005/2023 obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.
- 7.6- Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Unidade Escolar onde o mesmo foi certificado.
- 7.8- Uma vez aprovado no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital nº 005/2023 o aluno Oriundo da Rede Pública Municipal terá sua terminalidade na Unidade Escolar de Origem e a vaga ocupada pelo mesmo disponibilizada no sistema de gerenciamento de matrícula.
- 7.9- O Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental não poderá em hipótese alguma ser feito a título de treinamento ou experiência.
- 7.10- Os candidatos oriundos da Rede Pública Municipal aprovados Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital nº 005/2023 deverão devolver a Unidade Escolar de origem todos os bens dispostos a ele em regime de comodato tais como livros didáticos e aparelho de tablet.
- 8.0- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
- Maricá, 07 de junho de 2023.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106.010

ANEXO I
CONTEÚDOS EMCCEF 005/2023
ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

Gramática: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem, etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico- discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda, etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial, etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação, etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro, etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito, etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although, etc.), condição (if, whether, etc.). Exemplificação (for example, such as, etc.), causa (because, since, etc.). Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua, etc.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiciação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio. Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau.

Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta.

Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).

Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Tales). Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não-euclidianas. Noções básicas de geometria fatorial. Noções básicas de geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexidade, curvas e conjuntos abertos e fechados).

Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.

Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo. Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico. Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteróides, meteoritos, entre outros). Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.

Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações. Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.

Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos.

Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos. Morfologia e fisiologia dos seres vivos: Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor. Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose. Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento, velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo. Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese. Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas. Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população. Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.

Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, graffiti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. Rap, funk, techno. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-Brasileira. Arte naïf. Arte românica. Renascimento. Arte

medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo egito. Vanguardas artísticas. Arte nouveau. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré – colombiana. Arte pré – cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. Hip hop. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança Brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. Comédia dell'arte. Teatro Brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas.

Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira.

Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas deanálise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura Brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re)definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX. Família pobre no campo e na cidade no Brasil do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura.

República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930.

República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução Francesa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. Apartheid. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuítas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades Brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaço e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifestações.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século

XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos, etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX).

Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho. (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaingang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revoltas indígenas: Kaingang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 005/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EMCCEF

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no EMCCEF 2023/01. Atesto serem verdadeiras as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no edital n.º 005/2023. 1 DADOS GERAIS

Instituição de Ensino (onde realizou a inscrição)					
Candidato:					
N.º RG:		UF:		N.º CPF:	
Data de Nascimento / /		Masculino ()		Feminino ()	
Nacionalidade:		Brasileira() Estrangeira ()			
Cidade de nascimento:				UF:	
Endereço:		N.º			
Complemento:		Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:		Telefone:	
Aluno de EJA:		Sim ()		Qual instituição? Não ()	
Local:		Data: / /		Ass. Candidato ou responsável	
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :					
Local:		Data: / /		Ass. Candidato ou responsável	

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ERRATA DA ORDEM DE INÍCIO REFERENTE AO CONTRATO 176/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

A Ordem de Início referente ao Contrato 176/2023, publicada na edição nº. 1459, de 05 de junho de 2023, do Jornal Oficial do Município de Maricá tem pelo presente, por erro de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Nos termos do contrato nº 176/2023, de 18 de maio de 2023, oriundo do processo administrativo nº 8844/2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, e a empresa GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.791.722/0001-37 fica a contratada autorizada a executar os serviços de engenharia para execução de serviços de reparos em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais de Maricá, a partir da presente data.

Leia-se: Nos termos do contrato nº 176/2023, de 18 de maio de 2023, oriundo do processo administrativo nº 7195/2023, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, e a empresa GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.791.722/0001-37 fica a contratada autorizada a executar os serviços de engenharia para execução de serviços de reparos em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais de Maricá, a partir da presente data..

Publique-se.

Maricá, em 07 de junho de 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Matricula 109.565

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 11h, através de sala de reunião virtual do Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Maricá – CGFMHIS, representado pelos membros que abaixo assinam a presente ata, sob a presidência do Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos, Victor Dias Maia Soares, após verificação de quórum adequado, reuniu-se para deliberar sobre o seguinte: (1) Deliberação referente as contas do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício de 2022 (2) Avaliação inerente ao Plano de Ação de 2023; Foram encaminhadas aos Conselheiros cópias de toda a documentação citada nos tópicos da pauta da reunião, assim como a Lei de Criação do FMHIS e o Decreto de nomeação do CGFMHIS. A Representante dos Movimentos Populares, Telma Lucia Pereira Moreira Martins, entrou na sala virtual de reunião e logo comunicou que estava com problema em seu aparelho de comunicação, enquanto o Presidente aguardava a entrada dos outros membros, a Sra. Telma deixou a sala, sem conseguir retornar. O Presidente responsável pela condução da reunião, Victor Maia, explicou aos presentes a necessidade de aprovação do relatório Financeiro do FMHIS – 2022. Prosseguiu-se ao 2º ponto da pauta, avaliação inerente ao Plano de Ação de 2023, momento em que o Presidente apresentou as ações que estão sendo realizadas. Foi aberta a votação para aprovação do relatório, o qual foi unanimemente aprovado. O Presidente comunicou sobre a necessidade de eleição de nova Comissão. O Representante do Setor Produtivo da Construção Civil LM Premoldados, Roberto Mello Paes Leme sugeriu a convocação de reunião frequentemente.

Sendo aprovados na íntegra e apresentados todos os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 11:37 hr e eu, Deborah de Alcantara Bastos, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

Maricá, 12 de junho de 2023

Deborah de Alcantara Bastos

Assessora

Matrícula: 112.315

I – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos:

Titular: Victor Dias Maia Soares, mat. 109.565;

II – Autarquia Municipal de Obras (SOMAR):

Titular: Piero Gabriele Trisi Iervese, mat. 500.161;

Suplente: Cyntia Silveira Rangel Monte, mat. 500.197.

III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Alexandra de Paula Fernandes, mat. 106.471;

Suplente: Deborah Grion Saraiva, mat. 8770.

IV – Secretaria de Assistência Social:

Titular: Walkyssel Antônio da Silva Neto;

Suplente: André dos Santos Costa.

V – Representante dos Trabalhadores:

Titular: Luiz Fernando Silva de Souza;

Suplente: Jorge Antônio Martins de Oliveira.

VI – Representante dos Movimentos Populares:

Titular: Telma Lucia Pereira Moreira Martins (Movimento Nacional Luta pela Moradia);

Suplente: Bruno Marcelo Pereira Moreira Martins (Movimento Nacional Luta pela Moradia).

VII – Representante do Setor Produtivo da Construção Civil LM Premoldados:

Titular: Roberto Mello Paes Leme;

Suplente: Rubens Elias Saads De Carvalho.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

Presidente do CGFMHIS

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

Matricula 109.565

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18499/2017.

ARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MARICÁ, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO INSTITUCIONAL ÀS FLS. 35/37 E 59/60, DURANTE O PERÍODO DE 03/10/2022 A 01/01/2023, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1940/2023, GERANDO PARA A ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME O VALOR DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR: R\$ 29.349,12 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018, LEI Nº 8420/64.

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007; 68.01.06.183.0018.2404;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2386/2023; 2387/2023;

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ 2023 – com o Grupo BOM D+, no dia 07/07/2023, com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Em favor da LUIZ EDUARDO DA SILVA FARIAS, inscrita no CNPJ 33.551.566/0001-60.

Em, 31 de maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4601/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ 2023 – com o cantor DOUGLAS KALÍ, no dia

18/06/2023, com o valor unitário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor total R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Em favor da DOUGLAS DA COSTA FERREIRA 10434017760, inscrita no CNPJ 12.768.018/0001-17.

Em, 31 de maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7204/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Comichão para o Arraiá de Maricá 2023, no dia 25/06/2023 com o valor unitário de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e valor total R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Em favor da empresa JALES EUFLAUSINO DE FARIAS NETO, inscrito no CNPJ 15.325.591/0001-44.

Em, 31 de maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7210/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ 2023 – com a cantora RINA-AAH, no dia 16/06/2023 com o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Em favor da UBD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.458.027/0001-93.

Em, 31 de maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (312.991).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ZÍPER COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 06 de junho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (426.921).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: DIELLY REGES SANTOS 16887249740

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 06 de junho de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (3359/2018)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: PAULO CEZAR DE ABREU

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 06 de junho de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7041

Expedida: 18 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Emreed e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0004207/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Abraão Tavares de Moraes Quadra: 408 Lote: 41 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7020, publicada no JOM de nº 1424 de 06 de Março de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1º c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6989

Expedida: 20 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Diogo Muniz de Lima Muniz Barroso

ORIGEM: Processo nº 0022816/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Av Jardel Filho Quadra: 263 Lote: 27 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6864, publicada no JOM de nº 1416 de 08 de Fevereiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1º c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6990

Expedida: 20 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Fernando abreu Teixeira Junior

ORIGEM: Processo nº 0019211/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua 32 Quadra: 253 Lote: 24 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6897, publicada no JOM de nº 1401 de 04 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1º c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7272

Expedida: 24 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Alves Prado

ORIGEM: Processo nº 0022093/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno, localizado na Rua José do Valle Peixoto Quadra: 19 Lote: 222- Recanto -Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6836, publicada no JOM de nº 1406 de 16 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1º c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7273

Expedida: 24 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Roberta Mendes Dalto

ORIGEM: Processo nº 0019814/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno, localizado na Rua dos Heliotropios Quadra: 65 Lote: 19- Barroco -Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6816, publicada no JOM de nº 1378 de 07 de Novembro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1º c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7275

Expedida: 24 de abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Jairo de Assumpção Costa

ORIGEM: Processo nº 0021259/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6850, a qual determinou a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua vinte cinco, quadra 169 lote 23 – Praia de Itaipuaçu- Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7275

Expedida: 24 de abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Jairo de Assumpção Costa

ORIGEM: Processo nº 0021259/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na intimação de nº 6848, a qual determinou a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Rosa Bassel, quadra 04 lote 07 – Praia de Itaipuaçu- Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7276

Expedida: 24 de abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Maria de Fatima Abreu Diniz

ORIGEM: Processo nº 0020325/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na intimação de nº 6837, a qual determinou a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Governador Leonel Brizola, quadra 233 lote 17 – Praia de Itaipuaçu- Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 195 UFIRS (cento e noventa e cinco)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7043

Expedida: 25 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend

ORIGEM: Processo nº 0004218/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Abraão Tavares de Moraes Quadra: 408 Lote: 42 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7024, publicada no JOM de nº 1424 de 06 de Março de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7044

Expedida: 26 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Juliana dos Santos Lima

ORIGEM: Processo nº 0004205/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua da Pedra Quadra: 588 Lote: 11 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7019, publicada no JOM de nº 1424 de 06 de Março de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6991

Expedida: 27 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Weder Ney Sá

ORIGEM: Processo nº 0020675/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 172 Lote: 01 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6900, publicada no JOM de nº 1408 de 20 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6992

Expedida: 27 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Wilson Luiz dos Santos

ORIGEM: Processo nº 0020680/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 172 Lote: 02 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6951, publicada no JOM de nº 1408 de 20 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6993

Expedida: 27 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Aida de Siqueira

ORIGEM: Processo nº 0020811/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 176 Lote: 04 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6952, publicada no JOM de nº 1408 de 20 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6947

Expedida: 01 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Helena Velasco dos Santos

ORIGEM: Processo nº 0000587/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua Abrahão Tavares de Moraes Quadra: 415 Lote :09- JD Atlântico Leste -Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6925 , publicada no JOM de nº 1429 de 17 de Março de 2023 . O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6995

Expedida: 02 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Jorge Sant Anna

ORIGEM: Processo nº 0019206/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Wilson Teixeira Barbosa Quadra: 253 Lote: 23 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6895, publicada no JOM de nº 1401 de 04 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7152

Expedida: 02 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Vail Reis Ferreira

ORIGEM: Processo nº 0018890/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Florinda Francisca Dominges Quadra: 305 Lote: 38 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº

5541, publicada no JOM de nº 1371 de 19 de Outubro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7153

Expedida: 02 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Edson de Faria Mororo

ORIGEM: Processo nº 0018893/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Florinda Francisca Dominges Quadra: 305 Lote: 44 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5543, publicada no JOM de nº 1371 de 19 de Outubro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7047

Expedida: 09 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Bom Preço Comercio e Distribuidora de alimentos

ORIGEM: Processo nº 0009579/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Desobstrução do passeio público, localizado na Rua das Orquideas N° 878 Quadra: 2 Lote: 2A – Barroco , Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica o Presente autuado por não cumprir a obrigação contida na notificação 7046 referente a retirada imediata do material depositado no passeio no passeio público.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7156

Expedida: 09 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Gilma Baptista Santos

ORIGEM: Processo nº 0000500/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Hilario Cisneiros Quadra: 487 Lote: 34 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5522, publicada no JOM de nº 1352 de 31 de Agosto de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7156

Expedida: 09 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Gilmar Baptista Santos

ORIGEM: Processo nº 0000500/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Hilario Cisneiros Quadra:487 Lote: 32 – Jd atlântico Leste -Itaipuaçu, Ma-

ricá – RJ.
DECISÃO:
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5522 , publicada no JOM de nº 1352 de 31 de Agosto de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7270
 Expedida: 24 de Abril de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Bernadino Luiz dos Santos Longo
 ORIGEM: Processo nº 0022084/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua José do Valle Peixoto quadra: 19 lote: 220 – Recanto- Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7271
 Expedida: 24 de Abril de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Claudio Luiz de Forton Busquet
 ORIGEM: Processo nº 0022092/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua José do Valle Peixoto quadra: 19 lote: 221 – Recanto- Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 8452
 Expedida: 25 de Abril de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira
 ORIGEM: Processo nº 0018805/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua 32 quadra: 144 lote:28 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7278
 Expedida: 11 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração E V de Imóveis
 ORIGEM: Processo nº 0003094/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua B quadra: 00 lote: 20 - cajueiros/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias,

a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7279
 Expedida: 11 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Andrea Liege Santos de Castro Guerra
 ORIGEM: Processo nº 0003623/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Franco Montoro quadra: 51 lote: 18 - Jardim Atlântico oeste/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7282
 Expedida: 23 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Jurema Miranda Rodrigues
 ORIGEM: Processo nº 0003628/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nelson Orlando quadra: 575 lote: 13 - Jardim Atlântico oeste/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6999
 Expedida: 15 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Paulo Melo dos Santos (Espólio)
 ORIGEM: Processo 0008762/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a desobstrução do solo público localizado na Rua Anália Melo dos Santos Quadra: 85 lote: 35, Barroco - RJ no prazo imediato, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7280
 Expedida 15 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Lela Coelho do Nascimento
 ORIGEM: Processo 0008790/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbegue Quadra:95 lote: 21, JD Atlântico leste - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6513
 Expedida 16 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Marta Maria Sampaio Farias
 ORIGEM: Processo 0005709/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Silvestre Quadra:576 lote: 14, JD Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7281
 Expedida 16 de Maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: BG administração PEE Imobiliarios
 ORIGEM: Processo 0008807/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua das Cravinas Quadra: 14 lote: 06, Barroco - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8552
 Expedida 05 de junho de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreendimentos e Consultoria
 ORIGEM: Processo 00011530/2023
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno
DECISÃO:
 Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Pioneiro Quadra: 177 lote: 08 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ 2023 – com o Grupo BOM D+, no dia 07/07/2023, com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Em favor da LUIZ EDUARDO DA SILVA FARIAS, inscrita no CNPJ 33.551.566/0001-60.
 Em, 31 de maio de 2023.
 Robson Dutra da Silva
 Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4601/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ 2023 – com o cantor DOUGLAS KALÍ, no dia 18/06/2023, com o valor unitário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor total R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Em favor da DOUGLAS DA COSTA FERREIRA 10434017760, inscrita no CNPJ 12.768.018/0001-17.

Em, 31 de maio de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7204/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Comichão para o Arraiá de Maricá 2023, no dia 25/06/2023 com o valor unitário de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e valor total R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Em favor da empresa JALES EUFLAUSINO DE FARIAS NETO, inscrito no CNPJ 15.325.591/0001-44.

Em, 31 de maio de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7210/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ 2023 – com a cantora RINAHAH, no dia 16/06/2023 com o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Em favor da UBD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.458.027/0001-93.

Em, 31 de maio de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Maricá, 07 de Junho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9145/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 191/2023

Nos termos do Contrato nº 121/2023, de 18 de maio de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para o evento Aniversário da Cidade de Maricá, conforme processo administrativo nº 9145/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº58/2022 (Processo Administrativo nº2753/2021, através do Pregão Presencial nº43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 18 de maio de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 12 de Junho de 2023

EMENTA: AUTORIZA A VIAGEM E PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DIALOGOS - 2023 - UNIÃO EUROPEIA DO VEREADOR JÚLIO CESAR SILVA SANTOS (JULIO CAROLINO).

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Vereador Júlio Cesar Silva Santos (Júlio Carolino), a viagem internacional à Europa no período 17/06/2023 a 28/06/2023, bem como a participação no Projeto Diálogos - União Europeia, nos dias 17 a 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de Junho de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 008/2022. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO E SUPORTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL, EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS EM RECEPÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO, PORTARIA, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, COPEIRAGEM, DIGITAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONSIDERADAS ESSENCIAS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 007/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.494.558,58 (três milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO: 06/05/2023 até 06/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 619/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0044.2.044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 Nº DE EMPENHO: 46/2022 ORIGEM DO PEDIDO: DAGP – Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento Câmara Municipal de Maricá/RJ DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº07/2023 AO CONTRATO Nº 009/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 006/2022. VALOR TOTAL: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 301/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 91/2023 DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda).
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO RECURSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 06/2023
Processo Nº 18908/2022

Processo Administrativo: 10294/2023

Requerente: RENTEQ COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.402.260/0001-03

Decisão: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 10/2023
Processo Administrativo: Nº 6368/2023

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara como DESERTA a sessão do referido procedimento, que tem como objeto: Concessão de uso de área com investimento por parte da CODEMAR, localizada no TPS (terminal de passageiros) do Aeroporto de Maricá – RJ, destinada à implantação de 01 (um) terminal de autoatendimento bancário – caixa eletrônico - 24 horas.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2021.

Publicado, no JOM de 07 de junho de 2023. Edição n.º 1460 – página 27:

Em virtude de erro material, na publicação:

Onde se lê: “MARICA, 05 DE JULHO DE 2023”

Leia-se: “MARICA, 05 DE JUNHO DE 2023”:

Em, 12 de Junho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 11496/2022

Termo de Contrato n.º 29/2023

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AQUIICULTURA DE MARICÁ-CIAMAR

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – W COSTA CONSTRUTORA LTDA.- CNPJ Nº 11.516.008/0001-2
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 12/06/2023.

Maricá, 12 de junho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11496/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – W COSTA CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 11.516.008/0001-21.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AQUIICULTURA DE MARICÁ - CIAMAR.

VALOR: R\$ 9.086.649,72 (NOVE MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 09 (NOVE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1280;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 399/2023.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 170 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11496/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2023, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EM AQUIICULTURA DE MARICÁ - CIAMAR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	528
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE	CLAUDIA CHISTINI MARQUES ASSIS	272

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de junho de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 12 de junho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012; a Resolução CONANDA 231/2022 que altera a 170, de 10 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei Municipal nº 3.263, de 13 de dezembro de 2022, no que se referem à regulamentação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Maricá para o mandato 2024/2028, aprova o presente: EDITAL CMDCA 002/2023.

DOS CONSELHOS TUTELARES I e II de Maricá/ RJ

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha será realizado pelo Instituto IBDO, o qual será responsável por todo o certame.
1.2. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.263, de 13 de dezembro de 2022, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá/RJ e fiscalização do Ministério Público;

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 05 de janeiro de 2024;

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto, cada conselho, por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição mediante novo processo de escolha;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal 3.263 de 2022, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maricá/RJ, visa preencher as 10 (dez) vagas existentes, sendo 5 (cinco) vagas para o Conselho I e 5 (cinco) vagas para o Conselho II, o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 8º, §3º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura/campanha deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14, da Lei Municipal nº. 3263/2022, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
- c) Residir no município há mais de 3 (três) anos, devidamente comprovado;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos (Declaração do Cartório Eleitoral);
- e) Reconhecida experiência na área do Sistema de Garantia do Direitos da Criança e do Adolescente, de no mínimo 3 (três) anos;
- g) Escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo, superior ou superior técnico;
- h) Não haver perdido o mandato de Conselheiro Tutelar por ação judicial ou por decisão do CMDCA, no prazo de 01 (um) ano e meio.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 2º do edital 001/2023 e art. 7º da Lei Municipal nº 3.263/2022, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O Candidato eleito e empossado fará jus, de acordo com o art. 10, § 2º da Lei Municipal nº 3.263/2022, ao seguinte:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional;
- c) Licença maternidade;
- d) Licença paternidade;
- e) Licença para tratamento de saúde;
- f) Cobertura previdenciária;
- g) Auxílio alimentação.

Parágrafo Único – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 1º, § 2º do Edital 001/2023.

5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituiu com base na resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, conforme Edital 001/2023, publicado no jornal oficial de Maricá – JOM, nº 1434, de 29 de março de 2023.

7. DA PROVA:

7.1. Dá prova Objetiva:

7.2 - Os candidatos que tiverem o seu registro deferido serão submetidos a um prévio processo de seleção, coordenado pelo CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público, através de prova de aferição de conhecimentos específicos e redação acerca do Estado da Criança e Adolescente, Lei 8.742/93 e suas alterações pela Lei 12.435/11 (SUAS) e Lei Municipal 3.263/2022, de caráter eliminatório, para verificação

dos seguintes objetivos:

I - Demonstrar conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Legislações afins e a atuação do Conselho Tutelar;

II - Demonstrar capacidade de aplicação imediata dos instrumentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente para proteção dos direitos infanto-juvenis.

7.3. A prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas, composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (A – B – C – D - E), sendo apenas uma correta.

7.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nas QUADROS DE PROVAS abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ECA - , Lei 8.742/93	30	2	60 pontos
SUAS - Lei 12.435/11	20	1,5	30 pontos
Lei Municipal 3.263/2022	10	1	10 pontos
Totais	60		100 pontos

7.5. Dá prova discursiva.

7.6. A prova discursiva será composta por 2 (dois) estudos de casos, que abordarão os temas “Lei 8.069/90 - ECA” e ou “Lei nº 14.344/2022” e ou “Lei nº 13.010/2014”.

7.7. As respostas de cada questão deverão conter entre o mínimo de 10 (dez) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

7.8. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 7.7, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

7.9. A Prova Discursiva será corrigida somente dos candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta) da pontuação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.10. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	30
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	30
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	30
Pontuação, acentuação e ortografia	10
Valor Total da Prova	100 pontos

7.11. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada às respostas das questões, garantindo assim o sigilo do autor.

7.12. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Processo de Escolha.

7.13. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.14. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

7.15. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, para a realização das provas.

7.16. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

7.17. A Prova Discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do Processo de Escolha os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos.

7.18. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) no caso de não haver texto;
 - b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - c) cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo/argumentativo;
 - d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
 - e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
 - f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
 - g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 7.19. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Instituto IBDO na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

7.20. O não comparecimento à prova escrita exclui, automaticamente, o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

7.21. Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Prova;
- III - Curso preparatório de regras para campanha;
- IV - Pleito;

V- Curso de Capacitação ara os 20 mais votados, (titulares e suplentes).

7.22 - Os candidatos serão submetidos à prova escrita, com questões objetivas e discursivas, sem consulta, a ser realizada na em 16/07/23 e divulgado no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

7.23 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, trazendo documento original de identidade com foto, expedida por órgão oficial e caneta azul ou preta e não poderão fazer uso de celulares, tablets ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico sob pena de eliminação.

7.23.1 - Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.24 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

7.25 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

7.26 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido nos editais oficiais do CMDCA;

II - não apresentar um dos documentos exigidos no item 7.5 deste Edital;

III - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; VIII - portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

PRAZOS	OCORRÊNCIA
12/07/2023	Convocação/Divulgação dos locais e horário da realização da Prova Objetiva (Por email e Publicação no Site)
16/07/2023	Prova
18/07/2023	Divulgação do Gabarito
De 19/07/23 a 20/07/23	Recurso do Gabarito Preliminar
25/07/23	Publicação do resultado dos recursos
26/07/23	Publicação do resultado da Prova Objetiva
27/07/23 e 28/07/23	Recurso contra o resultado da Prova Objetiva
31/07/23	Publicação do Resultado do Recurso contra o resultado da Prova Objetiva/ Publicação do Resultado da Prova Discursiva
01/08/2023 e 02/08/2023	Recurso contra o resultado da Prova Discursiva
07/08/2023	Publicação do Resultado do Recurso contra o resultado da Prova Discursiva
09/08/2023	Publicação dos Candidatos aptos a campanha
10/08/2023	Entrega e comprovação do desligamento e ou licença de vínculo anterior
21/08/23 a 23/08/23	Apresentação do Atestado de Aptidão Mental
30/08/23	Curso de Capacitação (Atribuições, Regras da Campanha, Ética Profissional) EMAR – Rua Alvares de Castro, 538 – horário 13h a 17h - Auditório
01/09 até 30/09	Prazo de Campanha
04/09/2023	Credenciamento dos Fiscais dos Candidatos e Fiscais de Apuração- Preenchimento dos (Anexo I e Anexo II)
01/10	Eleição
06/10	Publicação do Resultado do Processo de Escolha
06/01/2024, 07/01/2024, 13/01/2024 e 14/01/2024, 20/01/2024 e 21/01/2024, 27/01/2024 e 28/01/2024 e 03/02/2024 e 04/02/2024,	Curso de Capacitação
05/01/2024	Posse

8. DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

8.1. São consideradas instâncias eleitorais:

a) O CMDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo eleitoral e de apuração;

b) A COMISSÃO ELEITORAL, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo eleitoral, constituído de 05 (Cinco) membros indicados pelo pleno;

c) O presidente DA MESA RECEPTORA é o responsável pelo processo eleitoral de sua seção.

d) A Comissão Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um coordenador e secretário que registrará

todas as decisões e providências da Comissão Eleitoral, dando-lhes encaminhamento.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelo fiscal do candidato inscrito para acompanhar a apuração, ao local previamente indicado pelo CMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;

9.2. A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, juntamente com o Ministério Público e Presidente do CMDCA, podendo ser acompanhada pelo fiscal do candidato inscrito, para acompanhar a apuração, e pelo candidato;

9.3. Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, Ministério Público e Presidente do CMDCA, reunido em sessão permanente durante todo o dia da eleição;

9.4. Havendo renúncia, desistência ou impedimento de qualquer candidato escrito, após a eleição, um suplente mais votado assumirá a vacância;

9.5. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado;

9.6. Fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a entrada de pessoas não credenciadas no recinto destinado a apuração;

9.7. Para acompanhamento da apuração, no caso de pessoas não credenciadas para apuração, será necessário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do pleito, solicitar junto a Comissão Eleitoral do CMDCA o credenciamento, ficando vedado a entrada no local de apuração sem o devido credenciamento;

9.8. Apenas os credenciadas para acompanhar a apuração poderão permanecer no recinto, como:

I. Ministério Público;

II. Prefeito;

III. Comissão do Processo de Escolha;

IV. Conselheiros do CMDCA;

V. Presidente do CMDCA;

VI. Candidatos;

VII. 1 (um) Fiscal do candidato credenciado para apuração;

VIII. Presidente de mesa;

IX. Apuradores;

X. Administrativos do CMDCA;

XI. Equipe de Apoio;

XII. Segurança, GM e PM;

XIII. Demais credenciados e autorizados pela comissão, conforme item 9.7 deste edital.

10. LOCAIS PARA VOTAÇÃO

10.1. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se dará em 28 (vinte e oito) pontos de votação e 1 (um) ponto de apuração.

10.2. Os pontos de votação serão divulgados até o dia 11 de setembro de 2023, por meio do Jornal Oficial de Maricá – JOM, site da Prefeitura de Maricá e demais meios de comunicação.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VOTAÇÃO

11.1. Serão necessários no ato de votação apresentação dos seguintes documentos:

I. Documento oficial com foto;

II. Título de Eleitor e,

III. Comprovação de estar apto a votar (Certidão Eleitoral ou comprovante da última eleição do ano de 2022);

12. DA POSSE:

12.1. Os Conselheiros eleitos titulares e suplentes serão submetidos a uma capacitação de 10 (dez) dias, alternados, em horário integral, sendo obrigatório no mínimo 90% de presença, sob pena de impugnação;

12.2. O Conselheiro e suplente deverão apresentar no dia 19/02/2024 o certificado de conclusão do curso de capacitação na sede do CMDCA, das 9h às 16h, sob pena de impugnação, caso não presente;

12.3. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia 05 de janeiro de 2024, em local a ser pré definido. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, de cada conselho, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares;

12.4. Para assumir a função de Conselheiro Tutelar o candidato eleito não poderá exercer cargo concomitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Jornal Oficial de Maricá -JOM.

13.3. Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Jornal Oficial de Maricá - JOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

13.4 Eventuais modificações no cronograma expresso no Art. 6º deste Edital serão devidamente publicadas no Jornal Oficial de Maricá - JOM e expressamente publicizadas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

13.6 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

13.7. Os candidatos aprovados na prova eliminatória, deverão apresentar no CMDCA, na data de 21/08/2023 a 23/08/2023 de 9h às 16h, atestado médico mental (neuro ou psiquiatra) segundo Lei 3.263/2022, art. 14, Inciso VIII, a não apresentação ocorrerá impugnação do candidato.

13.8 – Versa sobre os Anexos deste Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição do fiscal do candidato;
Anexo II – Ficha de inscrição do fiscal do candidato par apuração e,
Anexo III – Credenciamento de pedidos para acompanhar apuração;
ANEXO I

Fiscal do Candidato para as seções

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Apelido: _____

Nome do Fiscal: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Endereço: _____

Telefone () _____

Eu, _____, me comprometo a seguir as regras do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares 2023- Maricá/RJ, sob pena de sofrer as sanções cabíveis e também sob pena da impugnação do meu candidato.

Assinatura: _____

Protocolo: _____

Nome: _____

Número do Candidato: _____

Assinatura do CMDCA: _____

OBS- Trazer foto 3x4.

ANEXO II

Fiscal do Candidato para a apuração

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Apelido: _____

Nome do Fiscal: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Endereço: _____

Telefone () _____

Eu, _____, me comprometo a seguir as regras do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares 2023- Maricá/RJ, sob pena de sofrer as sanções cabíveis e também sob pena da impugnação do meu candidato.

Assinatura: _____

Protocolo: _____

Nome: _____

Número do Candidato: _____

Assinatura do CMDCA: _____

OBS- Trazer foto 3x4.

Requerimento de Acompanhamento da Apuração

Eu, _____, inscrito no

CPF _____,

identidade _____, residente á _____

me comprometo a seguir as regras do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de 2023 – Maricá / RJ, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Solicito a autorização a Comissão do Processo de Escolha do CMDCA acompanhar a Apuração no dia 01/10/2023, do Processo.

Assinatura: _____

Data: _____

OBS- Trazer foto 3x4.

Resolução CMDCA 24º de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância, gestão 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01;

CONSIDERANDO Marco Legal da Primeira Infância é uma lei específica (Lei Nº 13.257) que passou a estabelecer regras, princípios, diretrizes e metas para a proteção integral da criança nos primeiros anos de vida.

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, ECA

Dispõe sobre a Composição da Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância:

Pela Composição:

Cristiane Dutra – MOVIDADE – Presidente da Comissão

Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta – mat. 005808 – Vice- Presidente da Comissão

Leandro Bastos – mat. 3300162 - 1º Secretário

Maria Aparecida de C. Siqueira Garcia – Pestalozzi – 2º Secretária

Sérgio Henrique Vieira Campelo - Conselheiro

Tatiana Soares da Costa – mat. 7910 – Conselheira

Verônica Maia Amaral da C. Monteiro – Núcleo Nair – Conselheira

Jéssica Miranda de Amoedo - Conselheira

Sylvia R G Cantuária - Conselheira

Gisele Muniz Stores – Conselheira

Estreliane Vidal Charles - Conselheira

Compete a Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância do CMDCA Maricá,

Art. 1. – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Art. 2 – Dispõe sobre a produção e organização do grupo de trabalho para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Art. 3 – Compete a fiscalização das políticas públicas existentes e criadas da Primeira Infância Municipal;

Art. 4 - Compete acompanhar e deliberar os recursos do FMDCA destinados a Primeira Infância;

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 REFERENTE A CONCESSÃO DO 2º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 10/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ABRIL DE 2022 À MARÇO DE 2023 DO CONTRATO 10/2020, CONFORME DECISÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3132/2022, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO IGP-M, PERFAZENDO O PERCENTUAL ACUMULADO NO PERÍODO CITADO DE 0,17%.

APÓS O PROCEDIMENTO DE REAJUSTE, O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PASSARÁ DE R\$ 6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PARA R\$ 6,88 (SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.350.384,78 (VINTE MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 246.

DATA DO EMPENHO: 18/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 10/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 05 de junho de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA Nº 134 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0030497/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Felipe Feijó da Silva, matrícula 1100078, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 09 de junho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 135 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0002908/2023, de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, engenheiro, Matrícula nº 1100107, para a Prefeitura Municipal de Macaé, a contar de 01 julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus para Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 12 de junho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Ata de Registro de Preços n.º 09/2023
 Processo Administrativo n.º 9747/2022
 Data de Homologação: 23/05/2023
 Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023
 Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***-**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***-**, e a VICTER COMERCIAL LTDA EPP, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, km 25, nº: 50, loja 06, Ponta Grossa, Maricá – RJ, CEP: 24.914-440 inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.923.493/0001-67, representada neste ato por ALCIMAR DA COSTA MOTTA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º: 085*****-* - IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º: 012.***.***-**, com contato através do e-mail: victervendas@gmail.com e telefone (21) 99967-2322 e (21) 98440-1246, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Fita adesiva transparente 50mmx50m : Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (50mmx50m), pacote com 04 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	66	KIT	R\$ 5,55	R\$ 366,30
43	Livro ata 200 folhas: Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 200 folhas(EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	SPIRAL	R\$ 17,55	R\$ 1.158,30
58	Percevejo : Percevejos Latonados para mural/quadro de cortiça, 10 mm, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	66	KIT	R\$ 3,85	R\$ 254,10
73	Régua :Régua Alumínio 30cm, com escala em centímetro e polegada. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	396	WALEU	R\$ 2,68	R\$ 1.061,28
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.839,98	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual

poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DAREADEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais

reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento)

sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
 DIRETOR-GERAL
 DANIEL FERREIRA DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
 ALCIMAR DA COSTA MOTTA
 VICTER COMERCIAL LTDA EPP
 TESTEMUNHA _____
 TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 10/2023
 Processo Administrativo n.º 9747/2022
 Data de Homologação: 23/05/2023
 Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023
 Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, e a FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada na Rua Carolina Bezerra nº 52, loja 01, Bairro Praia de Itaoca – Município de Itapemirim/ES, Cep: 29.330-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 05.191.550/0001-59, representada neste ato por LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador(a) da carteira nacional de habilitação n.º 020***** - DETRAN/MG e inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.***.***.**, com contato através do e-mail: comercial@empresafacilita.com e telefone (32) 3233-0257 (28) 99923-0354, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Máquina perfuradora para encadernação: Máquina perfuradora para encadernação, permitindo perfurações de até 15 folhas por vez- Tamanho: Ofício/ Perfuração: Redonda. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	3	LASSANE	R\$ 710,25	R\$ 2.130,75
VALOR TOTAL						R\$ 2.130,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE
12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa

ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA

FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 11/2023

Processo Administrativo n.º 9747/2022

Data de Homologação: 23/05/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023

Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-***-**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-***-**, e a RC RAMOS COMERCIO LTDA – EPP, situada na Avenida Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 2.083, Santa Mônica, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-176, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02, representada neste ato por DALCIMAR ANTONIO RAMOS, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade de nº MG-11.2**.* e inscrito(a) no CPF sob o nº 058.***-***-**, com contato através do e-mail: licitacaorcc@hotmail.com e telefone (34) 3215-7093, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apagador para quadro branco: Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125) mm, espessura de 25 mm. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	MASTER	R\$ 3,96	R\$ 261,36
16	Clips nº 00 : Clips de metal para papel, nº 0 - 29 mm, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	330	TOP	R\$ 2,11	R\$ 696,30
17	Clips nº 6/0 : Clips de metal para papel, nº 6/0 - 47 mm, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	330	TOP	R\$ 2,78	R\$ 917,40
21	Corretivo líquido :Corretivo líquido a base de água em frascos de 18 ml, embalagem de plástico, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico. Caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	19	RADEX	R\$ 19,80	R\$ 376,20
24	Espátula extratora de grampo: Espátula extratora de grampos, em latão. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	264	CAVIA	R\$ 1,37	R\$ 361,68
28	Faca Estilete: Faca estilete, lâmina aço temperado, larga, deslizante com sistema de travamento. Material: plástica; Lâmina: 18 mm. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	MASTER	R\$ 2,52	R\$ 166,32
39	Grampos trilho 200fls :Grampos trilho plástico 80 mm p/200 folhas c/ 50 jogos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	264	IARA	R\$ 6,08	R\$ 1.605,12
46	Marcador de páginas :Marcador de páginas transparente, tamanho aproximado de 42x12 mm, autoadesivo, reposicionável, colorido. Pacote com 05 cores, com 100 folhas. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	792	MASTER	R\$ 2,28	R\$ 1.805,76
48	Papel vergê 180g/m² cor branco: Papel 180g (210x297mm) vergê na cor branco, pacote c/ 50 folhas. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	264	MASTER	R\$ 10,72	R\$ 2.830,08
51	Pasta polionda 2 cm c/ elástico :Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 20mm. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	396	DAC	R\$ 3,07	R\$ 1.215,72
60	Perfurador 100 fls.: Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 100 folhas; Distância entre os furos de 80 mm; Com guia de metal. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	132	MEGALIFE	R\$ 120,78	R\$ 15.942,96
VALOR TOTAL						R\$ 26.178,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.
2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.
3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.
3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
3.5. O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.
3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.
4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.
4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.
4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em pro-

cesso próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.
5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA
6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele

decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;
VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;
VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;
X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea

c, do subitem 8.2:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham partici-

pado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economia, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DALCIMAR ANTONIO RAMOS

RC RAMOS COMERCIO LTDA – EPP

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 13/2023
 Processo Administrativo n.º 9747/2022
 Data de Homologação: 23/05/2023
 Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023
 Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, e a RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maranguape, nº 379, Santo Antônio, Duque de Caxias, RJ, Cep: 25233-050 inscrita no CNPJ sob o n.º 16.813.260/0001-16, representada neste ato por REGINALDO PERES, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade nº 002.***.***.*** - DETRAN/RJ e inscrito(a) no CPF sob o n.º 949.***.***.**, com contato através do e-mail: rcbolucoes@gmail.com e telefone (21) 3066 - 5555, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

- Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Copo descartável 200 ml :Copo descartável para água, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 200 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	7920	COPOBOM	R\$ 3,55	R\$ 28.116,00
54	Pasta suspensa transparente: Pasta transparente, tipo suspensa, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	132	POLIBRAS	R\$ 145,00	R\$ 19.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.256,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.
- Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.
- O prazo de entrega do objeto será de até 10 úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- O objeto deverá ser entregue em 10 úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

- A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.
- Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.
- O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
- A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.
- O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.
 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.
- Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronogra-

ma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte: I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não partici-

pantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais habilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quanti-

tativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exonera a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

REGINALDO PERES

RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 14/2023

Processo Administrativo n.º 9747/2022

Data de Homologação: 23/05/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2022

Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá - RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 051.***-**-**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de nº 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 160.***-**-**, e a ANA CS COMERCIAL LTDA, situada na Rua Dante, nº 63,1, São João Batista - Volta Redonda - RJ, CEP: 27.285-105 inscrita no CNPJ: sob o nº 18.800.925/0001-82, representada neste ato por EDEVAL CORREA FIGUEIRA, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade de nº 06.6**.*-**-** - IFF/RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 048.***-**-**, com contato através do e-mail: anacs022022@gmail.com e telefone (24) 3338-8392, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/18 e 611/20, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo nº 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Autoadesivo para recados :Recados auto adesivos, medindo aproximadamente 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	132	MASTER-PRINT	R\$ 2,10	R\$ 277,20
5	Autoadesivo para recados :Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 04 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	396	MASTER-PRINT	R\$ 2,97	R\$ 1.176,12
10	Caneta cor azul : Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor azul - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	66	BIC	R\$ 25,73	R\$ 1.698,18
11	Caneta cor preta : Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor preta - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	66	BIC	R\$ 25,60	R\$ 1.689,60
12	Caneta cor vermelha : Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor vermelha - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	20	BIC	R\$ 25,60	R\$ 512,00
18	Cola plástica (90 ml) : Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 90 ml ou 90g. Caixa com 12 Unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	66	FRAMA	R\$ 23,75	R\$ 1.567,50
29	Fita adesiva crepada : Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, em rolo de (50mmx50m). (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	ALDEBRAS	R\$ 8,50	R\$ 561,00
30	Fita adesiva transparente 19mmx50m: Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m). (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	132	ALDEBRAS	R\$ 2,43	R\$ 320,76
35	Grampeador de mesa grande 23/10: Grampeador de mesa grande (23/8-13) com capacidade para grampear 240 folhas. Utilização de grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24. Dimensões aproximadas: 29,7 x 9 x 21,6 cm. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	31	JOCAR	R\$ 98,00	R\$ 3.038,00
37	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 :Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	396	MASTER-PRINT	R\$ 3,60	R\$ 1.425,60
38	Grampo trilho 600 fls: Grampo trilho de plástico estendido branco para até 600fls, pacote 50 jogos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	396	HELOMAX	R\$ 7,77	R\$ 3.076,92
49	Pasta caixa box : Caixa de arquivo morto em polionda aproximadamente (350x245x135) diversas cores. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	8900	POLIBRAS	R\$ 4,44	R\$ 39.516,00
50	Pasta plástica em L: Pasta plástica em L pp 0,15 ofício transparente, com corte em meia lua na borda. Produto em Poli-propileno; dimensão: 330 x 230 mm; formato: ofício; pacote com 10 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	132	ACP	R\$ 7,62	R\$ 1.005,84
53	Pasta registradora :Pasta registradora A-Z lombo largo eco ofício preta rajada. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	396	CHIES	R\$ 12,86	R\$ 5.092,56
57	Pen Drive :Pen Drive interface: USB 2.0 capacidade: 32GB(EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	132	ACP	R\$ 26,40	R\$ 3.484,80
61	Pilha Alcalina AA - Tamanho Médio :Pilha tipo alcalina, modelo "AA" tamanho médio - Fabricadas com alta tecnologia e ingredientes de alta qualidade. Pacote com 04 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	66	MAXPRINT	R\$ 7,00	R\$ 462,00
62	Pilha Alcalina AAA - Tamanho Palito: Pilha tipo alcalina, modelo "AAA" tamanho palito - Pacote com 04 unidades.	Pacote	66	MAXPRINT	R\$ 7,00	R\$ 462,00
63	Pincel para quadro branco (azul - recarregável) :Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul, ponta redonda, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	132	MASTER-PRINT	R\$ 21,50	R\$ 2.838,00
64	Pincel para quadro branco (preto - recarregável) : Pincel para quadro branco recarregável, na cor preta, ponta redonda, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	132	MASTER-PRINT	R\$ 21,50	R\$ 2.838,00
65	Pincel para quadro branco (vermelho - recarregável) :Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha, ponta redonda, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	132	MASTER-PRINT	R\$ 21,50	R\$ 2.838,00
66	Plástico p/ fichário: Plástico p/ fichário transparente, grosso c/4 furos cx. com 400 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	132	ACP	R\$ 105,00	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.740,08

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não

podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5. O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e

custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1. Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1. Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposi-

ções;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de

contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5.º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente

podrá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EDEVAL CORREA FIGUEIRA

ANA CS COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 15/2023

Processo Administrativo n.º 9747/2022

Data de Homologação: 23/05/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023

Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá - RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-*, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-*, e a ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Marques de Caxias, n.º 271, Centro, Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.030-050, inscrita no CNPJ sob o n.º: 27.039.914/0001-12, representada neste ato por TAINARA CAROLINE COSTA LUZ, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade de n.º: 28.***-**-* - DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º: 155.***-**-*, com contato através do e-mail: alnetto271@gmail. com e telefone (21) 2223-0941 e (21) 2233-2662, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Barbante de algodão, 8 fios, 138grs, 180 m, cru. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Rolo	15	COBRATEX	R\$ 8,40	R\$ 126,00
25	Espiral para encadernação : Espiral para encadernação, tamanho 9 mm c/100. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	66	LASSANE	R\$ 13,00	R\$ 858,00
26	Espiral para encadernação: Espiral para encadernação, tamanho 17 mm c/100. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	66	LASSANE	R\$ 32,00	R\$ 2.112,00
36	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.: rampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	64	BRW	R\$ 19,20	R\$ 1.228,80
44	Livro de protocolo :Livro de protocolo, medindo 155 x 210 mm e 100 folhas numeradas, aproximadamente. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	264	SD	R\$ 11,00	R\$ 2.904,00
55	Pasta transparente c/ elástico :Pasta transparente com abas e elástico, formato ofício (350x235mm). (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	264	POLIBRAS	R\$ 2,10	R\$ 554,40
59	Perfurador 20 fls. :Perfurador de papel metálico com 02 furos, com capacidade para perfurar até 35 folhas; Distância entre os furos de 80 mm; (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	132	FUTURO	R\$ 19,80	R\$ 2.613,60
72	reforço autoadesivo : reforço autoadesivo de 14,5mm de diâmetro c/ 250 unidades(EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	COLACRIL	R\$ 4,00	R\$ 264,00
74	Tesoura 8", forjada em aço inoxidável, 21 cm aproximadamente, cabo plástico anatômico(EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	264	FUTURO	R\$ 5,00	R\$ 1.320,00
75	Tinta pra carimbo (preta): Tinta para carimbo cor preta com 40 ml. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	JAPAN	R\$ 3,95	R\$ 260,70
76	Tinta pra carimbo (vermelha) : Tinta para carimbo cor vermelha com 40 ml.	Unidade	66	JAPAN	R\$ 3,95	R\$ 260,70
77	Tinta pra carimbo (azul) : Tinta para carimbo cor azul com 40 ml.	Unidade	66	JAPAN	R\$ 3,88	R\$ 256,08
VALOR TOTAL					R\$ 12.758,28	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.
- 3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5. O objeto deverá ser entregue em 10 dias, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.
- 3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.
- 4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
- 4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.
- 4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.
- 4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- 4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DAREADEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1. Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018.

5.4.1. Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação,

sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando em-

presa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

TAINARA CAROLINE COSTA LUZ
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 16/2023

Processo Administrativo n.º 9747/2022

Data de Homologação: 23/05/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/04/2023

Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, e a WE MATERIAS E TREINAMENTOS, situada na Rua Adilson oliveira, 10 Madressilva – Saquarema/RJ, Cep: 28.995-430 inscrita no CNPJ sob o n.º 27.963.794/0001-45, representada neste ato por WAGNER EVARISTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade de n.º 201*****, DETRAN/RJ e inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.***.***.**, com contato através do e-mail: weconsultorias@gmail.com e telefone (21) 99323-6320, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo fotográfico brilho :Papel Fotográfico Adesivo Glossy (Brilho) A4 80g - 20 Folhas - 1 Pacote (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	6	OFF PAPER	R\$ 18,20	R\$ 109,20
3	Apontador : Apontador de metal para lápis, comprimento 2,5cm, largura 1,5cm, 1 cm altura, aproximadamente. Caixa com 24 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	22	LAPISEL	R\$ 10,00	R\$ 220,00
6	Bandeja de mesa :Bandeja dupla para expediente, material acrílico, cor fumê, dimensões 360x260x140mm (CxLxA), com tolerância dimensional de 20mm, aproximadamente, nas dimensões. Com articulação e pés emborrachados. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	DELLO	R\$ 35,60	R\$ 2.349,60
8	Borracha : Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12) mm no mínimo. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	132	LEONORA	R\$ 0,55	R\$ 72,60
9	Calculadora : Calculadora de mesa 12 dígitos, visor LCD com 12 dígitos. Funções porcentagem, inversão de sinais, memória, correção digito a digito, correção total, duplo zero, desligamento automático. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	50	XH IM-PORTS	R\$ 16,10	R\$ 805,00
13	Caneta marca texto fluoescendente : Caneta hidrográfica fluoescendente (verde ou amarela), a base d'água, para marcar texto. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	264	LEONORA	R\$ 0,89	R\$ 234,96
41	Lápis grafite, HB nº 2, caixa com 144 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	66	LEONORA	R\$ 36,16	R\$ 2.386,56
42	Limpador para quadro branco :Limpador para quadro branco, spray com 60 ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes. Kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Kit	66	RADEX	R\$ 13,99	R\$ 923,34
47	Papel Fotográfico: Papel fotográfico A4 200g glossy - 20 FLS(EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	6	OFF PAPER	R\$ 49,03	R\$ 294,18
52	Pasta polionda 4 cm c/ elástico: Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 40mm. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	396	DELLO	R\$ 4,15	R\$ 1.643,40
56	Pasta transparente c/ trilho: Pasta transparente com grampo de trilho plástico, formato officio (350x235mm). (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	990	DELLO	R\$ 2,01	R\$ 1.989,90
68	Prendedor de papéis 41 mm: Prendedor de papéis tipo mola, cor preta - Tamanho 41 mm c/12 unid. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	264	LEONORA	R\$ 10,85	R\$ 2.864,40
69	Prendedor de papéis 51 mm :Prendedor de papéis tipo mola, cor preta - Tamanho 51 mm c/12 unid. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	264	LEONORA	R\$ 15,80	R\$ 4.171,20
VALOR TOTAL						R\$ 18.064,34

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5. O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia

de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e

os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e

previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão

em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE
12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

WAGNER EVARISTO DOS SANTOS

WE MATERIAS E TREINAMENTOS

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 17/2023
 Processo Administrativo n.º 9747/2022
 Data de Homologação: 23/05/2023
 Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023
 Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***-**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***-**, e a JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Maria Inez Machado Melchior, nº: 268, Santa Clara, Barra Mansa – Rio de Janeiro, CEP: 27.340-230 inscrita no CNPJ sob o n.º: 31.371.075/0001-02, representada neste ato por JOUBERT MARQUES GOULART, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º: 042***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º: 079.***.***-**, com contato através do e-mail jmgolnova@gmail.com e telefone (24) 3326-9732 nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Fragmentadora de papel :Fragmentadora de escritório - Fragmentadora de papéis com lixeira embutida, 110 v, com capacidade para fragmentar no mínimo de 10 folhas por vez, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	11	AURORA	R\$ 524,70	R\$ 5.771,70
70	Quadro branco: Quadro Branco; Material moldura: Alumínio, com suporte para canetas; Dimensão: 90 X 120 cm aproximadamente. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	CORTIARTE	R\$ 75,24	R\$ 4.965,84
71	Quadro de avisos : Quadro de avisos, material cortiça, comprimento 60 cm, largura 90 cm, finalidade mural. Material: moldura alumínio. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	66	CORTIARTE	R\$ 64,94	R\$ 4.286,04
VALOR TOTAL					R\$ 15.023,58	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
 2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal n.º 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5. O objeto deverá ser entregue em 10 dias, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DAREADEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal n.º 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal n.º 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atu-

alizações;

VI – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

JOUBERT MARQUES GOULART

JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 18/2023

Processo Administrativo n.º 9747/2022

Data de Homologação: 23/05/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023

Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, e a PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI, situada Rua Doutor Nunes, nº 82 - Olaria - Rio De Janeiro, Cep: 21.021-370 inscrita no CNPJ sob o n.º 42.199.505/0001-77, representada neste ato por SUELEN ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade de n.º 21.1**.* ** SSP/RJ e inscrito(a) no CPF sob o n.º 116.***.***.**, com contato através do e-mail: contato@pimoreeditora.com e telefone (21) 3559-1316 (21) 9818-0008, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Capa para encadernação transparente : Capa para encadernação A4 Transparente c/100. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	264	LASSANE	R\$ 34,00	R\$ 8.976,00
15	Capa para encadernação na cor preta : Capa para encadernação A4 Preta c/100. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Pacote	264	LASSANE	R\$ 20,50	R\$ 5.412,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.388,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Fi-

nanceiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018.

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas

nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02)

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90

(noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de Maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

SUELEN ALVES DA SILVA

PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 19/2023

Processo Administrativo n.º 9747/2022

Data de Homologação: 23/05/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 24/05/2023

Data de Validade: 28/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá - RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.*****, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.*****, e a MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, com sede na Rua Conrado Kohls nº 90, Agua Verde, Blumenau, SC CEP: 89037-425 inscrita no CNPJ sob o n.º: 49.464.439/0001-64, representada neste ato por ARIANE RADAVELLI BOING, brasileira, casada, portador da Carteira identidade n.º: 4.60*. SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º: 052.106.*****, com contato através do e-mail: licitacoes@manoscomercio.com.br e telefone (47) 3380-0988 nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, homologado às fls. 2203/2204 do processo administrativo n.º 9747/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Elástico p/ papel nº 18 : Elástico 100% Látex, cor amarela, número 18, espessura 1,5 mm, caixa 25 g. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	330	REDBOR	R\$ 0,97	R\$ 320,10
23	Envelope pardo A4 : Envelope para correspondência tipo saco em papel kraft, medindo aprox. (229x324)mm, com 80g/m2 - Caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Caixa	66	REIPEL	R\$ 29,16	R\$ 1.924,56
34	Grampeador 26/6 : Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear 25 fls. de gramatura 75g/m², grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unidade	396	BRW	R\$ 15,84	R\$ 6.272,64
VALOR TOTAL					R\$ 8.517,30	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 dias, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conve-

niência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DAREADEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;
- III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;
- VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores

indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro

documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contrata-

ções, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR-GERAL
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
ARIANE RADAPELLI BOING
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Maricá, 07 de junho de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
6424/2023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
8764/2023	AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTES COMPACTOS FECHADOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO.
9394/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS COMPOSTOS POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES.
9768/2023	PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR

Maricá, 07 junho de 2023.

Atenciosamente,
Alan Barradas
Matrícula 3.300.018
Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0046/2023

DESIGNA EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS REFERENTE À ÁREA DE CI&T – CIÊNCIA, DA PORTARIA Nº 0034/2023. CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a defasagem dos atos normativos em relação à presente estrutura administrativa deste Instituto, pautada nas ações de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação, mostrando-se imprescindível a sua atualização e modernização, em prol do preceito de eficiência e de priorização da Ciência, Tecnologia e Inovação, esculpido no artigo 37, caput, c/c o artigo 218 da Constituição Federal; O Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Designa a EXCLUSÃO do servidor: Amaury Vicente Baptista do Nascimento, matrícula nº 1300001, referente a Portaria nº 0034/2023.

Art. 2º Designa a EXCLUSÃO do servidor: Aloysio de Alcântara Simões, matrícula nº 1300031, referente a Portaria nº 0034/2023.

Art. 3º Designa a INCLUSÃO da servidora: Márcia Cristina Santana de Souza, matrícula nº 1300042, referente a Portaria nº 0034/2023.

Art. 4º Designa a nova composição da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a análise e atualização normativa da área de CI&T para consecução e atendimento da missão institucional deste ICTIM e estabelecimento de arcabouço legal capaz de prover a Política Pública de Incentivo à Inovação e Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da Cidade de Maricá.

Art. 5º A Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação será composta dos seguintes servidores:

I – Adriana Gonçalves Pereira, matrícula nº 1300023;

II – Thais Soares Damazio, matrícula nº 1300012;

III – Luciana Santos da Silva, matrícula nº 1300032;

IV – Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula nº 1300006;

V – Marina Mendonça do Nascimento, matrícula nº 1300033;

VI – Cláudio de Souza Gimenez, matrícula nº 1300002;

VII – Marcio Francisco Campos, matrícula nº 1300011;

VIII – Andréa Cristina Miranda Mello, matrícula nº 1300033;

XI – Márcia Cristina Santana de Souza, matrícula nº 1300042;

§1º A Presidência da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação, criada por esta Portaria, será exercida pelo servidor Cláudio de Souza Gimenez, matrícula nº 1300002 que não fará jus ao recebimento de Jeton.

§2º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação solicitar a presença de funcionários públicos, profissionais e especialistas que contribuam para temas inerentes aos trabalhos da presente Comissão, registrando que os convidados não farão jus ao recebimento de Jeton.

§3º Os servidores: Marcio Francisco Campos, matrícula nº 1300011, Márcia Cristina Santana de Souza, matrícula nº 1300042 e Adriana Gonçalves Pereira, matrícula nº 1300023, não farão jus ao recebimento de Jeton.

Art. 6º Os Membros da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 7º Dentre os membros da Comissão Permanente deverá haver, no mínimo, um profissional Administrador, Contador ou Advogado.

Art. 8º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24/04/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0047/2023

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Designa substituição de Servidor na Comissão de Seleção de Chamamento Público com Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM). Art. 1º A Comissão de Seleção de Chamamento Público com Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), será composta dos seguintes servidores:

I - Daniel Campos da Silva – Matrícula 1300040

II - Thais Xavier Miranda - Matrículas - 8501 e 3000439

III - Reinaldo de Barcelos Marins - Matrícula 1300037

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;

II – Receber, analisar e julgar as propostas recebidas;

III – Emitir parecer final e fundamentado quanto a escolha da OSC selecionada;

IV – Decidir sobre os recursos interpostos, que deverá ser ratificado pelo Presidente;

V – Realizar todos os atos administrativos pertinentes ao processo de Seleção de Chamamento Público, sem prejuízo das suas atribuições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Seleção deverá publicar os resultados que se fizerem necessários em até 5 (cinco) dias, após o prazo final de recebimento das propostas.

Art. 3º Todas as informações necessárias à efetivação da OSC selecionada deverão estar previstas no Edital de Chamamento público, elaborado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Art. 4º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

§ 1º O servidor Daniel Campos da Silva, Matrícula nº 1300040 não fará jus ao recebimento de Jeton.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24/04/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0048/2023

Designar a substituição de servidor na Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, Portaria 0004/2022, para formalização de Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a SUBSTITUIÇÃO do servidor Aloysio de Alcântara Simões, Matrícula nº 1300031 pelo servidor Samir Orgal Lopes, Matrícula nº 1300041 na COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I – Emerson Lacerda Alencar - Matrícula 1300030;

II – Tâmara de Almeida Paraizo - Matrícula 1300029;

III – Samir Orgal Lopes, Matrícula nº 1300041.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

III. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

IV. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

V. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

VI. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

VII. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VIII. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicas ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/05/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0049/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na comissão monitoramento e avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para formalização do Termo de Colaboração nº 002/2022 entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil (OSC).

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO da servidora Andrea Cristina Miranda Mello, Matrícula nº 1300033 pelo servidor pelo servidor Samir Orgal Lopes, Matrícula nº 1300041 para constituir COMISSÃO DE

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022 referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I – Julie Anne Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039;

II – Samir Orgal Lopes, Matrícula nº 1300041;

III – Emerson Lacerda Alencar, Matrícula nº 1300030.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

IX. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

X. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

XI. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

XII. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XIII. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XIV. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

XV. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

XVI. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 e no DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceira pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12/05/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0050/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na comissão monitoramento e avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022 para

formalização do Termo de Colaboração nº 003/2022 entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil (OSC).

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO da servidora Andrea Cristina Miranda Mello, Matrícula nº 1300033 pelo servidor pelo servidor Samir Orgal Lopes, Matrícula nº 1300041 para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022 referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I – Julie Anne Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039;

II – Samir Orgal Lopes, Matrícula nº 1300041;

III – Emerson Lacerda Alencar, Matrícula nº 1300030.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

XVII. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

XVIII. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

XIX. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

XX. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XXI. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XXII. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

XXIII. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

XXIV. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 e no DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceira pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de

2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12/05/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0051/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento dos Concursos Públicos do ICTIM.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO do servidor Carlos Alberto de Senna Costa, matrícula nº 1300017 pela servidora Luciana Santos da Silva, matrícula nº 1300032 para constituir a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento dos Concursos Públicos

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I- Márcio Francisco Campos, matrícula nº 1300011;

II- Luciana Santos da Silva, matrícula nº 1300032;

III- Adriana Ribeiro dos Santos, matrícula nº 6174;

IV- Laércio Aguiar da Rocha, matrícula nº 1300009;

V- Emerson Lacerda Alencar, matrícula nº 1300030;

VI- Claudio de Souza Gimenez, matrícula nº 1300002;

VII- Thais Xavier Miranda, matrículas nº 8501 e 3000439.

Art. 2º A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados aos certames, visando ao controle da lisura dos processos de execução dos Concursos realizados pelo ICTIM e sob a execução da instituição especializada contratada.

Art. 3º A Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento dos Concursos Públicos, será presidida pelo servidor Márcio Francisco Campos.

Art. 4º Dentre as atribuições a esta Comissão compete:

I – supervisionar e fiscalizar os trabalhos da instituição contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;

II – dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura dos concursos públicos;

III – analisar e validar os editais relacionados aos concursos públicos;

IV – requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos dos concursos;

V – aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados aos certames, permanecer em sigilo;

VI – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VII – responder, no que couber, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição contratada;

VIII – aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases dos concursos públicos; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento dos concursos;

IX – todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução dos concursos públicos, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à AUTARQUIA.

X – auxiliar a Coordenação de Recursos Humanos do ICTIM, nos procedimentos relacionados aos processos de exame admissional, posse e início do efetivo exercício, dos candidatos aprovados.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão, seus cônjuges, companheiros (as), ascendentes e descendentes os motivos de suspeição e de impedimento para a participação nos concursos públicos.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos na qualidade cônjuge, companheiro (a), ascendente e descendente de membros da comissão dos concursos públicos, cuja inscrição haja sido deferida;

II – não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comu-

nicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º Encerradas todas as atividades relacionadas ao provimento dos cargos efetivos dos Concursos a Comissão será automaticamente extinta.

Art. 7º Aos membros da Comissão Especial instituída por esta Portaria não será pago “Jeton” descrito na Lei Municipal nº 3.3226, de 18 de maio de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/03/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0052/2023

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA PORTARIA Nº 0077/2022.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º Designa a SUBSTITUIÇÃO da servidora Maria Eduarda Brito de Farias, matrícula 1300035 pela servidora Luciana Bonfante de Souza, matrícula nº 1300043, referente a Portaria nº 0077/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, sendo os três primeiros servidores designados como fixos e o quarto servidor designado como substituto, para compor a Comissão de Fiscalização, cumprimento e atesto dos objetos dos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

I- Thaís Xavier Miranda, matrículas nº 8501 e 3000439;

II- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula nº 1300006;

III- Luciana Bonfante de Souza, matrícula nº 1300043;

IV- Lara Emily Cardoso de Faria, matrícula nº 1300036.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17/05/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0053/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na Comissão de Ética Pública e Integridade do ICTIM nos termos da portaria 0009/2023.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO do servidor Aloysio de Alcântara Simões, Matrícula nº 1300031 pela servidora Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, Matrícula nº 1300006 como membro titular.

Art. 2º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO servidora Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, Matrícula nº 1300006 pela servidora Julie Anne dos Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039 como membro suplente.

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

§ 1º os servidores abaixo como titulares para compor a Comissão de Ética Pública e Integridade do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

I- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, Matrícula nº 1300006;

II- Luciana Santos da Silva, Matrícula nº 1300032;

III- Marcio Francisco Campos, Matrícula nº 1300011.

§ 2º os servidores abaixo como suplentes para compor a Comissão de Ética Pública e Integridade do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

I- Julie Anne dos Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039;

II- Thaís Soares Damázio: Matrícula nº 1300012;

III- Andrea Cristina Miranda Mello: Matrícula nº 1300033.

Art. 4º Aos membros da Comissão Especial instituída por esta Portaria não será pago “Jeton” descrito na Lei Municipal nº 3.3226, de 18 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08/05/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038



O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, Autarquia Municipal de Inovação, criada pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Dissertativa do Edital 001/2023 conforme segue adiante.

Maricá/RJ, 07 de junho de 2023.

RESULTADO FINAL - PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.	
399008772	EDSON MALHEIROS DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		22	48			70	1º	*	13/10/1979

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.	
399006807	FELIPE BRITO BISPO DA FRANCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		30	69			99	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	20/01/1995
399003777	DAVI NASCIMENTO DE VASCONCELLOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		24	63			87	2º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/05/1999
399010011	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		28	57			85	3º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/09/1990
399010363	LUCIANO CAMPOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		26	57			83	4º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/03/1998
399005326	JESSICA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		24	51			75	5º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/11/1989
399003591	VITOR FRANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		20	54			74	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/11/1991
399003332	NEUZA APARECIDA SOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		24	48			72	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1972
399007154	RONALD CONCEICAO DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		22	48			70	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/12/1977
399009215	MILENA CALIXTO VASCONCELOS DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		20	48			68	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1999
399002187	VITOR VIEIRA MANOEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01		20	48			68	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/02/2004
399002728	LUCAS GUERRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		38	81			119	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	15/10/1998
399003207	GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		32	72			104	2º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/01/1999
399003197	FELIPE BRITO BISPO DA FRANCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		36	63			99	3º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/01/1995
399006590	LUCAS DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		26	69			95	4º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/01/1996
399008406	FELIX SABINO DA CONCEICAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		32	63			95	5º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/09/1969
399000308	LARYSSA GUIMARAES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		32	63			95	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1996
399000876	LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMILO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		24	69			93	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/06/1994
399009650	DEBORA COSTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		30	63			93	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/10/1975
399001640	IAN RODRIGUES MARCENA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		28	63			91	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/12/1998
399002661	ANA PAULA VICTORIANO DA SILVA MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		24	66			90	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/06/1980
399001678	BRUNO DA COSTA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		24	66			90	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/05/1995
399002257	THIAGO DOS SANTOS BIFENCOURT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		32	57			89	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/10/1999
399009624	VERONICA MACIEL BRUNO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		22	66			88	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/08/1987
399004356	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		24	63			87	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1978
399003307	RODRIGO SILVA MADEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		24	63			87	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/09/1985
399005387	SANDRA CAMILA DE SOUZA MOREIRA BARBOZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		20	63			83	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/03/1981
399002512	GISSELLE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		22	60			82	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/09/1981
399005418	JESSICA LOUREIRO E CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		22	60			82	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1994
399005164	CAROLINA SILVA JARDECINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		28	54			82	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/2000
399000453	CLECIENE DE SOUSA BRANDAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		24	57			81	20º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/01/1985
399004872	IZABELA MOURA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		20	57			77	21º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1987
399001212	ANA BEATRIZ MIRANDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02		20	57			77	22º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/01/1992

399003847	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ANALISTA II	04	30	66				96	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/11/1992
399004483	CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ANALISTA II	04	26	69				95	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/11/1993
399010541	MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	28	66				94	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/07/2000
399005740	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	ANALISTA II	04	30	63				93	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/11/1982
399003489	PEDRO DE CARVALHO VALLE	ANALISTA II	04	36	57				93	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/04/2000
399002450	LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	26	66				92	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/11/1984
399006424	WILLIAM DE OLIVEIRA ABREU	ANALISTA II	04	26	66				92	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/11/1986
399004110	JOELSON MOURA OLIVEIRA	ANALISTA II	04	32	60				92	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/06/1993
399002184	PAULA DOS SANTOS GUIMARAES PINHEIRO	ANALISTA II	04	28	63				91	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/01/1996
399002351	OTAVIO DA SILVA GOMES MOREIRA	ANALISTA II	04	28	63				91	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/03/1999
399001070	RAFAEL BARBOSA QUEIROZ	ANALISTA II	04	34	57				91	20º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/06/1993
399009821	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA II	04	26	63				89	21º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/10/1978
399000984	VANESSA DA SILVA CHAFFIN RANGEL	ANALISTA II	04	28	60				88	22º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/10/1980
399007346	MAURICIO ASSUNCAO ANTUNES	ANALISTA II	04	24	63				87	23º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/08/1977
399005492	HELOA FREITAS SANTOS	ANALISTA II	04	24	63				87	24º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/09/1990
399005436	INACIO FELIPE DE SOUZA SANTOS	ANALISTA II	04	30	57				87	25º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/11/1986
399005296	TICIANE LEMOS DOS SANTOS DA CUNHA	ANALISTA II	04	26	60				86	26º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/02/1986
399005088	ANTONIO SERGIO RODRIGUEZ DE LA IGLESIAS	ANALISTA II	04	32	54				86	27º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/03/1968
399006893	BRUNO FERNANDES DE ARAUJO	ANALISTA II	04	32	54				86	28º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/10/1985
399007139	RAQUEL DA SILVA COSTA	ANALISTA II	04	32	54				86	29º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/07/1995
399007133	WEVERLEI DE ALMEIDA VICENTE	ANALISTA II	04	32	54				86	30º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/01/1996
399003612	MARAISA SILVA CHAVES	ANALISTA II	04	28	57				85	31º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/05/1989
399003102	LIVIA CLEIA DE SOUZA SILVA SANT ANNA	ANALISTA II	04	24	60				84	32º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/12/1978
399004896	LUANA DA SILVA BARBOSA COUTO	ANALISTA II	04	24	60				84	33º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/09/1988
399009929	EROS TORQUATO PINTO RATTES	ANALISTA II	04	20	63				83	34º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/12/1986
399007927	MARINEA CARVALHO DE SOUZA	ANALISTA II	04	26	57				83	35º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/11/1969
399004517	JEFFERSON ALBINO SILVA	ANALISTA II	04	22	60				82	36º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/08/1990
399000870	ISABELA NAZARETH DA COSTA RAMILO	ANALISTA II	04	22	60				82	37º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/02/1992
399000878	JOSE LUIZ ALVES	ANALISTA II	04	24	57				81	38º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/08/1989
399001957	MARIA CLARA FERREIRA NORBERTO	ANALISTA II	04	24	57				81	39º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/07/2001
399001217	LUCRECIA TELES DA SILVA	ANALISTA II	04	20	60				80	40º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/04/1977
399000247	RAFFAELL OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA II	04	20	60				80	41º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/11/1994
399008460	JOAO VICTOR PEREIRA SOUZA	ANALISTA II	04	26	54				80	42º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1998
399010116	PATRICK EMANUEL MIRANDA DE SOUZA	ANALISTA II	04	24	54				78	43º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/10/1993
399007101	LUANA GOMES VIEIRA DE CASTRO LIMA	ANALISTA II	04	20	57				77	44º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/05/2002
399010343	CAIO ARAUJO DE SOUZA	ANALISTA II	04	22	54				76	45º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/09/2000
399006455	TATIANE NOBRE PINTO	ANALISTA II	04	22	51				73	46º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/1983
399010477	GABRIEL FERREIRA GONCALVES	ANALISTA II	04	22	51				73	47º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1999
399006535	RICSON MATTOS NASCIMENTO	ANALISTA II	04	22	51				73	48º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/12/1999
399001709	RAQUEL DOS SANTOS VAZ BALLEJO	ANALISTA II	04	24	48				72	49º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/04/1991
399004710	FABIANO DOS SANTOS GOMES BASTOS	ANALISTA II	04	24	48				72	50º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/06/1991
399005972	MELLISSA CONCEICAO MENDES DA ROCHA LIMA	ANALISTA II	04	24	48				72	51º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/08/2002
399005798	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERNANDES	ANALISTA II	04	20	51				71	52º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/01/1978
399001181	ANNA CAROLLINE MALAQUIAS DA SILVA	ANALISTA II	04	20	51				71	53º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/03/1998
399005698	FERNANDA BARRETO DE SOUZA	ANALISTA II	04	20	51				71	54º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/03/1999
399006868	LORIAN DEL PRETE DA ROCHA	ANALISTA II	04	22	48				70	55º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1995
399007803	CAMILA RAMOS DA SILVA	ANALISTA II	04	22	48				70	56º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/09/1997

399004757	TAMIRIS BORGES DIAS DA MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	23°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/10/1987
399001184	MOACIR SANTOS PEIXOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	24°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/02/1988
399001961	NATHALIA PEREIRA BRUM DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	51				75	25°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1985
399007840	VANESSA MASCARENHAS SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	26°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/02/1976
399002323	FLAVIO FERREIRA CONSOLINE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	27°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/05/1981
399005739	GABRIEL FERREIRA GREGORIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	28°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/12/1997
399007156	RONALD CONCEICAO DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	29°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/12/1977
399003191	THIAGO ESTEVAM DE CAMARGO COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	30°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/03/1981
399005981	JOSE RICARDO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51				71	31°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/03/1970
399003355	DIEGO COSTA MACHADO GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51				71	32°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/08/1990
399005102	FELIPE DE FIGUEIREDO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51				71	33°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1997
399006110	FRANCINE DE AGUIAR TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	48				70	34°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/11/1990
399009762	ALINE CRISTINA DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	45				69	35°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/08/1981
399006091	MARCIA RIBEIRO GALEANO ARCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48				68	36°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/02/1972
399000014	FILIPE CHAGAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48				68	37°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/11/1986
399002809	SOLANGE DA SILVA AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	45				67	38°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/03/1973
399006685	CAMILA SABINO DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45				65	39°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/07/1981
399010739	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45				65	40°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/11/1990
399007551	BERNARDO ANTONIO TEIXEIRA PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45				65	41°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/07/1998
399002923	SORAIA BARBOSA CAVATO	ANALISTA I	03	28	72				100	1°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	24/08/1993
399001030	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	ANALISTA I	03	34	66				100	2°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1989
399009823	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA I	03	34	63				97	3°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/10/1978
399005741	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	ANALISTA I	03	26	69				95	4°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/11/1982
399010536	MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	ANALISTA I	03	34	60				94	5°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/07/2000
399006345	PEDRO DE CARVALHO VALLE	ANALISTA I	03	30	63				93	6°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/04/2000
399010831	LIDIANE PINHEIRO DO ESPIRITO SANTO	ANALISTA I	03	26	66				92	7°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1980
399011119	ERICK ALVES DA SILVA BARROS	ANALISTA I	03	26	66				92	8°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/09/1998
399007447	ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES	ANALISTA I	03	30	60				90	9°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1986
399006892	BRUNO FERNANDES DE ARAUJO	ANALISTA I	03	30	57				87	10°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/10/1985
399007134	RAQUEL DA SILVA COSTA	ANALISTA I	03	36	48				84	11°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/07/1995
399002488	THIAGO GONALVES PEREIRA	ANALISTA I	03	26	57				83	12°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/06/1995
399001149	VANESSA ANDREZA ALVES WANDERLEY	ANALISTA I	03	24	57				81	13°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1985
399010209	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	ANALISTA I	03	30	51				81	14°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/04/1997
399008750	PERICLES SOARES DOS SANTOS	ANALISTA I	03	30	48				78	15°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1977
399007886	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	ANALISTA I	03	24	51				75	16°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1978
399001782	EMANUEL ESTEVAO DOSSANTOS	ANALISTA I	03	24	51				75	17°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1996
399009725	DANDARA CAMPOS DA SILVA	ANALISTA I	03	24	51				75	18°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/07/2005
399002190	VICTOR BORGES TERTULIANO DOS SANTOS	ANALISTA I	03	22	48				70	19°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/12/1987
399009334	FLAVIO RODRIGUES ACACIO	ANALISTA II	04	32	81				113	1°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1983
399005944	FILIPE DA COSTA CAMARGO	ANALISTA II	04	36	72				108	2°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/07/1992
399002207	JORGE AUGUSTO ELIAS JUNIOR	ANALISTA II	04	30	75				105	3°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/06/1975
399010554	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	ANALISTA II	04	30	75				105	4°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/05/2003
399010362	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE QUEIROZ	ANALISTA II	04	32	72				104	5°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/03/1970
399008727	PERICLES SOARES DOS SANTOS	ANALISTA II	04	26	72				98	6°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1977
399007452	ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES	ANALISTA II	04	32	66				98	7°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1986
399008635	GEOVANE CALDAS DA SILVA	ANALISTA II	04	28	69				97	8°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/05/1990
399001018	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	ANALISTA II	04	30	66				96	9°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1989

399000916	VANESSA ANDREZA ALVES WANDERLEY	ANALISTA II	04	24	45				69	57°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1985
399000074	NATALIA ISABEL GOMES	ANALISTA II	04	20	48				68	58°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/03/1992
399002917	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	ANALISTA II	04	20	48				68	59°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/04/1997
399006573	SAULO JOSE DE ARAUJO BARCELLOS	ANALISTA II	04	22	45				67	60°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/08/1987
399003387	DIEGO DA PAIXAO ALVES	ANALISTA II	04	20	45				65	61°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/04/1989
399006616	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	ANALISTA II	04	20	45				65	62°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1997
399002473	IGOR OLIVEIRA DE ASSIS SILVA	ANALISTA II	04	20	45				65	63°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/12/2000
399006179	VITORIA SOUZA DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	20	45				65	64°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/10/2003
399001496	JOAO VICTOR PEREIRA SOUZA	ANALISTA III	05	24	60		88		172	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1998
399006254	RAIMUNDO VALERIANO DE SOUZA JUNIOR	ANALISTA III	05	26	66		78		170	2º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/10/1978
399006163	GILSON CORDEIRO CARDOSO JUNIOR	ANALISTA III	05	28	63		64		155	3º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/02/1989
399007336	DANIEL VIEIRA PINTO	ANALISTA III	05	28	54		64		146	4º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/09/1989
399010125	GEDALVA DE OLIVEIRA DA FONSECA	ANALISTA III	05	28	63		53		144	5º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/07/1996
399003529	ANDREIA JACKSON MARTINS	ANALISTA III	05	22	60		55		137	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1970
399003763	MARCELO LOPES SANTOS	CONTROLADOR	07	28	57		63		148	1º	**	12/10/1978
399005889	LUCAS MENDONCA DOS SANTOS	CONTADOR	08	26	72	2	73		173	1º	**	14/06/1996
399003881	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	CONTADOR	08	26	69		72		167	2º	**	18/06/1971
399003396	DIOGO DOS SANTOS DA CONCEICAO	CONTADOR	08	22	75		59		156	3º	**	20/11/1984
399002908	FERNANDO DE MORAES RIBEIRO	CONTADOR	08	20	45		62		127	4º	**	25/05/1984
399010085	LUIS ANTONIO FILHO	CONTADOR	08	20	51		53		124	5º	**	02/09/1966

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.	
399001716	ANA TERESA VIEIRA E MEIRELLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	34	72				106	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	05/03/1969
399006807	FELIPE BRITO BISPO DA FRANCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	30	69				99	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	20/01/1995
399009210	FERNANDO LUIZ MARTINS COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	32	63				95	3º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	21/10/1984
399003532	JONATHAN MEIRELES ALECRIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	28	66				94	4º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	07/11/1996
399008176	RAFAEL OLIVEIRA DE MENTZINGEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	26	66				92	5º	CADASTRO RESERVA	23/12/1992
399003777	DAVI NASCIMENTO DE VASCONCELLOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	63				87	6º	CADASTRO RESERVA	06/05/1999
399003649	DEBORA RODRIGUES MESQUITA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	26	60				86	7º	CADASTRO RESERVA	29/04/1988
399003854	CARLEN ROCHA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	26	60				86	8º	CADASTRO RESERVA	07/12/1996
399010148	MARYELLEN LIRA CALIOCANE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	28	57				85	9º	CADASTRO RESERVA	24/11/1983
399010011	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	28	57				85	10º	CADASTRO RESERVA	15/09/1990
399008699	ALEXANDRE ARIDE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	60				84	11º	CADASTRO RESERVA	19/12/1979
399009889	PAULO GIOVANI RIBEIRO GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	60				84	12º	CADASTRO RESERVA	22/02/1992
399006705	VANESSA SOARES MIRANDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	30	54				84	13º	CADASTRO RESERVA	21/01/1985
399010418	FILIPE FORTES NOBRE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	30	54				84	14º	CADASTRO RESERVA	11/03/1992
399010297	LUCAS NATAN COLOIA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	63				83	15º	CADASTRO RESERVA	12/02/2000
399010363	LUCIANO CAMPOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	26	57				83	16º	CADASTRO RESERVA	11/03/1998
399006194	GEOVANA CRISTINE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	26	57				83	17º	CADASTRO RESERVA	25/05/1998
399007682	FERNANDO GAMA COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	60				82	18º	CADASTRO RESERVA	09/01/1989
399003030	VIVIANE PEREIRA DE PAIVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	60				80	19º	CADASTRO RESERVA	04/11/1999
399004999	LUCIANO LUIZ TARDIN FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	28	51				79	20º	CADASTRO RESERVA	14/04/1987
399001668	ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	54				78	21º	CADASTRO RESERVA	16/11/1987
399007215	RENAN MOURA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	30	48				78	22º	CADASTRO RESERVA	11/08/1988
399006021	WALLACE FERREIRA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	54				76	23º	CADASTRO RESERVA	30/05/1982
399005326	JESSICA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	51				75	24º	CADASTRO RESERVA	08/11/1989

399010325	MARCOS ANTONIO ROCHA DE QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	51				75	25°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/04/1997
399003591	VITOR FRANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	54				74	26°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/11/1991
399004851	BARBARA TRAVASSOS SOUSA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	54				74	27°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/05/1998
399010599	BRUNA JERONIMO DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	51				73	28°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1989
399007838	LIVIA DOS SANTOS BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	51				73	29°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/03/2002
399005860	VICTOR DOS SANTOS MOTTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	28	45				73	30°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/01/1986
399003332	NEUZA APARECIDA SOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	24	48				72	31°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1972
399000755	COSME LUIZ LEITE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	51				71	32°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/08/1978
399005073	DANIEL MORAES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	26	45				71	33°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/10/1992
399007154	RONALD CONCEICAO DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	48				70	34°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/12/1977
399005616	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	48				70	35°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/09/1983
399007893	CARLOSEDUARDO MARTINS MORENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	48				70	36°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/12/1989
399004385	VANESSA GOMES CUNHA BARCELOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	48				70	37°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/03/1990
399002096	MAURICELIO JOSE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	38°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1975
399004238	NUBIA BOMFIM DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	39°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/10/1979
399005917	KAREN MARIANE PEREIRA PAZ DE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	40°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/06/1991
399004545	ANDRE DOMINGUES MATIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	41°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/09/1992
399004816	EDUARDO PEDROZA GUEDES GONCALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	42°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/06/1996
399000184	FELIPE FRANCO VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	43°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/05/1999
399009215	MILENA CALIXTO VASCONCELOS DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	44°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1999
399002187	VITOR VIEIRA MANOEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	48				68	45°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/02/2004
399009227	TIAGO FERNANDES DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	45				67	46°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/07/1981
399009640	VANESSA DO AMARAL VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	45				67	47°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/10/1989
399005068	NATASHA LORRANE DA CRUZ GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	45				67	48°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/08/1991
399003015	BRENNO DE AGUIAR CORREA NETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	22	45				67	49°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/03/2000
399005662	JULIA VIANA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	01	20	45				65	50°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/08/2002
399002728	LUCAS GUERRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	38	81				119	1°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	15/10/1998
399006208	IVONAIDE FERREIRA DE SOUTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	34	72				106	2°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	19/03/1963
399006419	NATHALIA CAMPOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	78				106	3°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	31/10/1986
399003207	GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	72				104	4°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	05/01/1999
399008262	MATHEUS NICOLAU TORRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	75				103	5°	CADASTRO RESERVA	29/11/1995
399003197	FELIPE BRITO BISPO DA FRANCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	36	63				99	6°	CADASTRO RESERVA	20/01/1995
399003073	BRUNO DE ALMEIDA RAPOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	66				98	7°	CADASTRO RESERVA	02/09/1992
399006816	MARIANA FIA MI DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	66				98	8°	CADASTRO RESERVA	15/03/1995
399003563	CARLOSEDUARDO GUIMARAES NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	36	60				96	9°	CADASTRO RESERVA	14/06/1984
399006590	LUCAS DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	69				95	10°	CADASTRO RESERVA	13/01/1996
399011120	YANN LUCAS DA COSTA ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	69				95	11°	CADASTRO RESERVA	29/08/1996
399008406	FELIX SABINO DA CONCEICAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	63				95	12°	CADASTRO RESERVA	26/09/1969
399000308	LARYSSA GUIMARAES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	63				95	13°	CADASTRO RESERVA	24/01/1996
399008730	ALEXANDRE ARIDE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	66				94	14°	CADASTRO RESERVA	19/12/1979
399002372	GABRIEL MOTTA MARINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	34	60				94	15°	CADASTRO RESERVA	13/12/2001
399000876	LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMILO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	69				93	16°	CADASTRO RESERVA	07/06/1994
399009650	DEBORA COSTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	63				93	17°	CADASTRO RESERVA	05/10/1975
399006961	HAINNER VICTOR RANGEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	63				93	18°	CADASTRO RESERVA	26/01/1990
399010592	RAQUEL OLIVEIRA TAVARES VASCONCELLOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	63				93	19°	CADASTRO RESERVA	11/11/1992
399002124	CRISTIANO DE OLIVEIRA JESUS SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	36	57				93	20°	CADASTRO RESERVA	06/02/1980
399001673	RAFAEL DE SOUZA TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	72				92	21°	CADASTRO RESERVA	11/01/1982

399010273	RAPHAEL DA SILVA GRANADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	60				80	69°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/05/1991
399002716	LUCAS CUNHA VIEIRA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	60				80	70°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/10/1993
399006849	TATIANA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	60				80	71°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/01/1994
399005036	VILMA SERCUNDO GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	54				80	72°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/03/1983
399005867	VICTOR DOS SANTOS MOTTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	54				80	73°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/01/1986
399005659	LOUIS OLYMPIO DE OLIVEIRA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	54				80	74°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/10/1992
399007183	DOMINGOS LEITE SOUTELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	57				79	75°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/04/1992
399000552	MARCELLE NUNES BROAD	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	57				79	76°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/01/1999
399000507	MARIA CONCEICAO SANTOS DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	54				78	77°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/08/1974
399005359	FABIO LUIZ PEREIRA PIMENTEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	54				78	78°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/08/1986
399002726	ALOYSIO DE ALCANTARA SIMOES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	54				78	79°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/05/1992
399007941	LUANA VIANA DE LUCENA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	48				78	80°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/09/1975
399008112	LUANA NUNES RODRIGUES DIAS AZEREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	57				77	81°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/06/1981
399004872	IZABELA MOURA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	57				77	82°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1987
399001212	ANA BEATRIZ MIRANDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	57				77	83°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/01/1992
399000695	PEDRO FELIPE BARROS DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	57				77	84°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/09/1993
399010883	NICOLE DUTRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	57				77	85°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/01/1995
399006932	DALMO OCTACILIO RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	51				77	86°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/09/1977
399006699	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORREA DE MELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	51				77	87°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/08/2001
399010900	CRISTIANE COSTA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	88°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/08/1977
399007532	THAIS RODRIGUES JULIAO GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	89°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/02/1980
399008063	MAGNO MOREIRA ELIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	90°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/06/1982
399004757	TAMIRIS BORGES DIAS DA MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	91°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/10/1987
399001184	MOACIR SANTOS PEIXOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	54				76	92°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/02/1988
399009846	MAURICIO CARDOSO BARBOZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	48				76	93°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/06/1991
399005871	FABIO PINTO FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	48				76	94°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/05/1995
399001961	NATHALIA PEREIRA BRUM DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	51				75	95°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1985
399000671	TACIANA BARROS MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	51				75	96°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/03/1992
399006045	MATTHEUS LUIZ DE ALMEIDA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	51				75	97°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/07/1994
399010933	MARCELO CERQUEIRA GONCALVES PASSOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	98°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/02/1967
399010402	ANTONIO MARCOS NOVAES TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	99°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/10/1972
399007840	VANESSA MASCARENHAS SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	100°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/02/1976
399003521	DANIEL FERNANDES DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	101°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/08/1979
399002323	FLAVIO FERREIRA CONSOLINE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	102°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/05/1981
399003896	JOCILENE MONCAO SANT ANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	103°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/02/1982
399005693	WELLINGTON ALCANTARA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	104°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/07/1982
399010486	REGIS LUIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	105°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/10/1984
399008623	DANIELLE PROSSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	106°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/08/1987
399001401	ANDRESSA MELLO DE CARVALHO CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	107°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/07/1990
399009445	THALITA DIAS DA COSTA BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	108°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/07/1992
399000069	GABRIEL DE ABREU TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	109°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/10/1997
399005739	GABRIEL FERREIRA GREGORIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	54				74	110°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/12/1997
399004887	ANDREA AGUIAR ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	111°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/04/1977
399007156	RONALD CONCEICAO DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	112°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/12/1977
399003191	THIAGO ESTEVAM DE CAMARGO COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	113°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/03/1981
399001135	TATIANA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	114°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/08/1982
399007754	LUIS FERNANDO DE SOUZA DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	51				73	115°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/12/1987

399005404	CATARINA FLORES PICANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	63			91	22°	CADASTRO RESERVA	22/03/1984
399002801	RAFAEL OLIVEIRA DE MENTZINGEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	63			91	23°	CADASTRO RESERVA	23/12/1992
399001640	IAN RODRIGUES MARCENA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	63			91	24°	CADASTRO RESERVA	31/12/1998
399002661	ANA PAULA VICTORIANO DA SILVA MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	66			90	25°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/06/1980
399001678	BRUNO DA COSTA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	66			90	26°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/05/1995
399007265	VANIA PATRICIA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	63			89	27°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/10/1973
399003780	MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	63			89	28°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/12/1994
399002257	THIAGO DOS SANTOS BITENCOURT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	57			89	29°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/10/1999
399003676	LUCIA AZEVEDO DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	38	51			89	30°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/07/1966
399009624	VERONICA MACIEL BRUNO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	66			88	31°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/08/1987
399000336	PAULO ROGERIO SIQUEIRA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	60			88	32°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1982
399005613	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	60			88	33°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/09/1983
399009918	PAULO GIOVANI RIBEIRO GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	60			88	34°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/02/1992
399004356	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	63			87	35°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1978
399003307	RODRIGO SILVA MADEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	63			87	36°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/09/1985
399006763	PERLA JULIANA BASSO BAIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	57			87	37°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/09/1983
399001937	CLAUDIA GUEDES SARMENTO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	57			87	38°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1993
399002094	TATIANE DA SILVEIRA COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	66			86	39°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/1990
399002491	FELIPE CARLOS ALVES ROSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	60			86	40°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1988
399010605	BRUNA JERONIMO DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	60			86	41°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1989
399003533	JONATHAN MEIRELES ALECRIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	60			86	42°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/11/1996
399006175	JULIANA CORREIA BOARETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	54			86	43°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/12/1987
399003855	CARLEN ROCHA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	54			86	44°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1996
399010304	ADRIANA VEIGA PALACIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	63			85	45°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1967
399007199	RAYLA VASCONCELLOS ALVES BENITES GOMES DO NASCIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	63			85	46°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/02/1986
399000663	THALITA DO CARMO MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	63			85	47°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/10/1995
399001803	MARCIA DOS SANTOS MAGALHAES RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	57			85	48°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/02/1990
399006793	GIOVANNI DI BLASI PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	34	51			85	49°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/02/1994
399010414	FILIPE FORTES NOBRE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	60			84	50°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/03/1992
399005033	FERNANDO LUIZ MARTINS COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	54			84	51°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/10/1984
399007189	ALESSANDRA SILVA MAIA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	54			84	52°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/03/1998
399005387	SANDRA CAMILA DE SOUZA MOREIRA BARBOZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	63			83	53°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/03/1981
399009367	PATRCIA BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	57			83	54°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/02/1986
399010726	LUCIELLE DA SILVA CONTINENTINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	26	57			83	55°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/12/1991
399006304	BRUNO RANGEL CORREIA DE LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	32	51			83	56°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/06/1983
399005402	JOAO MARCOS ALVES DO CARMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	54			82	57°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/08/1960
399002512	GISELLE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	60			82	58°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/09/1981
399002887	DALIAYNNE DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	60			82	59°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/09/1986
399005418	JESSICA LOUREIRO E CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	60			82	60°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1994
399005164	CAROLINA SILVA JARDECINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	54			82	61°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/2000
399010538	CESAR AUGUSTO SANTOS MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	57			81	62°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/12/1970
399003743	CHRISTIANE CLAUDINO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	57			81	63°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/01/1977
399000453	CLECIENE DE SOUSA BRANDAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	57			81	64°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/01/1985
399008102	TAMARA DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	57			81	65°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/03/1986
399010751	JOSE BARBOSA DA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	51			81	66°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/12/1967
399003524	PATRICIA SOARES TOMAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	51			81	67°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/05/1979
399007149	DIEGO DIAS ALVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	30	51			81	68°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/01/1991

399002317	CAMILA DA SILVA MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	28	45			73	116°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/05/1985
399005757	LARISSA SANTOS PITANGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	48			72	117°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/06/1988
399005981	JOSE RICARDO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	118°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/03/1970
399006906	MARTA FERNANDES ARAUJO OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	119°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/06/1978
399004859	ANDERSON JOSE RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	120°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/06/1980
399009250	JOSE CARLOS VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	121°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/07/1982
399004095	MICHELLE LEAL DE SOUSA TORRAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	122°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/04/1984
399004909	ALINE GARCIA PEREIRA PECANHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	123°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/04/1984
399003355	DIEGO COSTA MACHADO GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	124°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/08/1990
399001459	DAYANE MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	125°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/10/1990
399001024	ANTONIO LUCAS DE LIMA FURTADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	126°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/09/1991
399002477	RAFAELA LOURENCO FERNANDES DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	127°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/01/1992
399005102	FELIPE DE FIGUEIRE DO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	128°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1997
399007530	LEANDRO CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	129°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/07/1998
399000235	EMANUELLE CUNHA AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	51			71	130°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/06/2000
399008772	EDSON MALHEIROS DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	48			70	131°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/10/1979
399010391	LIDIANE BRAGA FURTADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	48			70	132°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1981
399006110	FRANCINE DE AGUIAR TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	48			70	133°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/11/1990
399004307	LIZANDRA GOULART MONTEIRO DE PINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	45			69	134°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/11/1974
399006292	MONIQUE DE ARAGAO MELLO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	45			69	135°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/12/1980
399009762	ALINE CRISTINA DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	24	45			69	136°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/08/1981
399006422	ANDREZA AFONSO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	137°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/12/1971
399006091	MARCIA RIBEIRO GALEANO ARCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	138°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/02/1972
399004198	MONICA DA SILVA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	139°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1973
399006690	ALESSANDRO MACHADO DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	140°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/08/1974
399008864	CLAUDIA CRISTINA MELO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	141°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/08/1976
399006526	HENRIQUE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	142°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/05/1981
399008342	FABIANA ZACHARIA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	143°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/05/1982
399006554	QUEREN LINS GUILHERMINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	144°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/07/1983
399000014	FILIPE CHAGAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	145°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/11/1986
399009591	MAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	146°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/09/1993
399008955	RAYANE RIBEIRO MOSCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	48			68	147°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/03/1999
399005005	CRISTIANE LAGE DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	45			67	148°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/04/1972
399006676	PABLO LUIZ ROCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	45			67	149°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/05/1972
399002809	SOLANGE DA SILVA AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	45			67	150°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/03/1973
399002156	JOSE GERALDO CEZAR JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	45			67	151°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/01/1981
399007570	LEANDRO COSTA CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	22	45			67	152°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/04/2004
399004554	WALESKA MARQUES PEREIRA VELASCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	153°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/03/1979
399006685	CAMILA SABINO DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	154°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/07/1981
399010618	CLEIDSON SINDRA GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	155°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/12/1981
399005647	GLEY VITORIANO MORAES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	156°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/09/1982
399007855	DIEGO REIS ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	157°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/07/1983
399010739	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	158°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/11/1990
399003290	ROSIANE DE SOUZA CUNHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	159°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/12/1993
399004247	AMANDA MARIA PINHEIRO DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	160°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/05/1994
399008373	RITIELE DE LIMA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	161°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/02/1997
399007551	BERNARDO ANTONIO TEIXEIRA PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	02	20	45			65	162°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/07/1998

399005987	LUAN PAULO VIEIRA RODRIGUES DE SOUSA	ANALISTA I	03	34	78				112	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	09/11/1990
399004348	GUILLIANNIA MICLAUCCIG	ANALISTA I	03	24	84				108	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1994
399008785	LENNON TOLEDO ROSESTOLATO	ANALISTA I	03	30	75				105	3º	CADASTRO RESERVA	15/10/2002
399003826	LARISSA SILVA DA COSTA	ANALISTA I	03	32	72				104	4º	CADASTRO RESERVA	29/07/1996
399000888	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA PESSOA JUNIOR	ANALISTA I	03	28	75				103	5º	CADASTRO RESERVA	13/05/1993
399005489	LUIZ FELIPE NASCIMENTO CRUZ	ANALISTA I	03	28	75				103	6º	CADASTRO RESERVA	25/10/2000
399002923	SORAIA BARBOSA CAVATO	ANALISTA I	03	28	72				100	7º	CADASTRO RESERVA	24/08/1993
399000219	JOAO PEDRO MAIA BRAGA	ANALISTA I	03	28	72				100	8º	CADASTRO RESERVA	15/08/1998
399001030	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	ANALISTA I	03	34	66				100	9º	CADASTRO RESERVA	14/03/1989
399007693	MATHEUS EDUARDO LIMA DE CARVALHO	ANALISTA I	03	34	66				100	10º	CADASTRO RESERVA	16/08/1993
399009823	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA I	03	34	63				97	11º	CADASTRO RESERVA	08/10/1978
399003414	ALEX RUBENS SE IDEL DA SILVA	ANALISTA I	03	34	63				97	12º	CADASTRO RESERVA	14/04/1997
399005465	MATHEUS COSTA PORTILHO FREIRE	ANALISTA I	03	30	66				96	13º	CADASTRO RESERVA	17/03/1995
399004641	JEFERSON ALVES DO PRADO AMBROZIO	ANALISTA I	03	36	60				96	14º	CADASTRO RESERVA	12/06/2001
399005741	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	ANALISTA I	03	26	69				95	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/11/1982
399005438	JOSE DO SOCORRO LOPES DA SILVA JUNIOR	ANALISTA I	03	26	69				95	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/12/1982
399009954	LARA DE PAULA CONCEICAO	ANALISTA I	03	32	63				95	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/05/1979
399001813	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	ANALISTA I	03	34	60				94	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/12/1973
399010536	MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	ANALISTA I	03	34	60				94	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/07/2000
399006210	JOAO VICTOR LAGOS DE AGUIAR	ANALISTA I	03	34	60				94	20º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/07/2001
399007959	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO REIS	ANALISTA I	03	30	63				93	21º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/12/1987
399006345	PEDRO DE CARVALHO VALLE	ANALISTA I	03	30	63				93	22º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/04/2000
399010831	LIDIANE PINHEIRO DO ESPIRITO SANTO	ANALISTA I	03	26	66				92	23º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1980
399002582	ROBERTO CARLOS ALVARENGA DA SILVA	ANALISTA I	03	26	66				92	24º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/04/1992
399005728	JESSICA SAMARA DE OLIVEIRA	ANALISTA I	03	26	66				92	25º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/12/1994
399011119	ERICK ALVES DA SILVA BARROS	ANALISTA I	03	26	66				92	26º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/09/1998
399004823	LUIZ GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	ANALISTA I	03	26	66				92	27º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/10/2002
399005924	MAICON DA ROSA CARVALHO	ANALISTA I	03	32	60				92	28º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/07/1982
399001283	MARCO ANTONIO BORGES DE MAGALHAES	ANALISTA I	03	32	60				92	29º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/12/1999
399004756	CAROLINA MARQUES TORRES	ANALISTA I	03	28	63				91	30º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/08/1991
399002393	RODRIGO MUNIZ SANTOS BRITO	ANALISTA I	03	28	63				91	31º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/06/1994
399007447	ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES	ANALISTA I	03	30	60				90	32º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1986
399004296	MARCELY CONCEICAO CARVALHO FLORIANO	ANALISTA I	03	30	57				87	33º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/07/1976
399006892	BRUNO FERNANDES DE ARAUJO	ANALISTA I	03	30	57				87	34º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/10/1985
399004980	GISELE SOARES SILVA	ANALISTA I	03	26	60				86	35º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/11/1971
399009022	MARINA DE MACEDO PEIXOTO	ANALISTA I	03	32	54				86	36º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/02/2000
399007113	VANIA CLICIA DE SOUZA SILVA	ANALISTA I	03	30	54				84	37º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/12/1982
399006858	GABRIELA NUNES FRANCO MARTINS	ANALISTA I	03	30	54				84	38º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/01/1988
399007134	RAQUEL DA SILVA COSTA	ANALISTA I	03	36	48				84	39º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/07/1995
399007029	MARILIA AFFONSO DIAS	ANALISTA I	03	26	57				83	40º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/09/1989
399002488	THIAGO GONALVES PEREIRA	ANALISTA I	03	26	57				83	41º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/06/1995
399003642	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA I	03	32	51				83	42º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/07/2001
399003128	GABRIEL FARIA GONALVES	ANALISTA I	03	22	60				82	43º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/06/1994
399001097	GABRIEL DE ABREU TEIXEIRA	ANALISTA I	03	22	60				82	44º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/10/1997
399009842	FLAVIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA I	03	28	54				82	45º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/03/1981
399001149	VANESSA ANDREZA ALVES WANDERLEY	ANALISTA I	03	24	57				81	46º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1985
399010209	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	ANALISTA I	03	30	51				81	47º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/04/1997

399005285	FABIANA DE OLIVEIRA DE PAULA	ANALISTA I	03	26	54			80	48°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1979
399010356	RENAN CAMARA LEITE DA SILVA	ANALISTA I	03	26	54			80	49°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/04/1990
399006569	JESSICA DE ARAUJO CARVALHO	ANALISTA I	03	26	54			80	50°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/02/1996
399006512	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	ANALISTA I	03	24	54			78	51°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/06/1978
399003963	WILLIANS POLONINI GONALVES	ANALISTA I	03	24	54			78	52°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/09/1983
399006827	EBERSON MUNIZ SALDANHA	ANALISTA I	03	24	54			78	53°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/08/1986
399004123	SUZINNE SANGI SHUSHANOF	ANALISTA I	03	24	54			78	54°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/05/1990
399008750	PERICLES SOARES DOS SANTOS	ANALISTA I	03	30	48			78	55°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1977
399000205	THALISSA PADUA GILABERTE	ANALISTA I	03	22	54			76	56°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/10/1989
399003781	MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA	ANALISTA I	03	22	54			76	57°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/12/1994
399007886	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	ANALISTA I	03	24	51			75	58°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1978
399009438	DANIELLE AZEVEDO DE MESQUITA	ANALISTA I	03	24	51			75	59°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/03/1985
399001782	EMANUEL ESTEVAO DOS SANTOS	ANALISTA I	03	24	51			75	60°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1996
399009725	DANDARA CAMPOS DA SILVA	ANALISTA I	03	24	51			75	61°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/07/2005
399006611	FERNANDO MARX DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	ANALISTA I	03	20	54			74	62°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/03/1995
399005857	VITOR HUGO SILVA	ANALISTA I	03	26	48			74	63°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/01/1990
399008223	LEANDRO DA SILVA COSTA	ANALISTA I	03	28	45			73	64°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/05/1989
399010748	LUCAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ANALISTA I	03	28	45			73	65°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/06/1996
399002896	STEPHANIE NATALLY MONTEIRO BEZERRA	ANALISTA I	03	28	45			73	66°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/12/1999
399005388	ROMULO COSTA FIGUEIREDO	ANALISTA I	03	20	51			71	67°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/04/1990
399004925	PEDRO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS	ANALISTA I	03	20	51			71	68°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/10/2002
399000721	RAMON PEREIRA DE MESSIAS	ANALISTA I	03	26	45			71	69°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1990
399010279	JOAO PEDRO DA COSTA SILVA DANGELO	ANALISTA I	03	26	45			71	70°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/09/2001
399006914	ILANA DE LIMA FERREIRA	ANALISTA I	03	22	48			70	71°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/11/1984
399002190	VICTOR BORGESTERTULIANO DOS SANTOS	ANALISTA I	03	22	48			70	72°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/12/1987
399003757	SERGIO GOMES MANOEL	ANALISTA I	03	24	45			69	73°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/07/1977
399005451	ALINE FERREIRA CAVALCANTE MAIA	ANALISTA I	03	24	45			69	74°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/10/1993
399004841	GUSTAVO OLIVEIRA LINS DE SOUZA FREITAS	ANALISTA I	03	22	45			67	75°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/01/1974
399007762	ALEXSANDER MAECHON CARDOSO	ANALISTA I	03	22	45			67	76°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/2005
399005843	GUILHERME DA SILVA DE ASSIS	ANALISTA I	03	20	45			65	77°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/10/1984
399005950	LUCAS AZEVEDO DA SILVA	ANALISTA I	03	20	45			65	78°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/09/1993
399009321	RYAN PABLO DUARTE DOS SANTOS	ANALISTA I	03	20	45			65	79°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/08/2004
399005990	LUAN PAULO VIEIRA RODRIGUES DE SOUSA	ANALISTA II	04	38	78			116	1°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	09/11/1990
399009334	FLAVIO RODRIGUES ACACIO	ANALISTA II	04	32	81			113	2°	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	10/06/1983
399001725	ANA TERESA VIEIRA E MEIRELLES	ANALISTA II	04	38	75			113	3°	CADASTRO RESERVA	05/03/1969
399009907	THAIS SOARES DAMAZIO	ANALISTA II	04	32	78			110	4°	CADASTRO RESERVA	24/04/1987
399003380	ANNY CAROLYNE SANTOS FERREIRA	ANALISTA II	04	32	78			110	5°	CADASTRO RESERVA	07/06/1995
399005944	FILIPE DA COSTA CAMARGO	ANALISTA II	04	36	72			108	6°	CADASTRO RESERVA	02/07/1992
399001368	ALEX KNUPP FIGUEREDO	ANALISTA II	04	34	72			106	7°	CADASTRO RESERVA	14/03/1982
399002207	JORGE AUGUSTO ELIAS JUNIOR	ANALISTA II	04	30	75			105	8°	CADASTRO RESERVA	14/06/1975
399005125	RAYSSA DE PAULA MORAES ROMEIRO	ANALISTA II	04	30	75			105	9°	CADASTRO RESERVA	31/03/1992
399006666	MELISSA DANTAS DE FREITAS	ANALISTA II	04	30	75			105	10°	CADASTRO RESERVA	16/08/1996
399010554	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	ANALISTA II	04	30	75			105	11°	CADASTRO RESERVA	07/05/2003
399000317	THATYANE ALECRIM AZEREDO	ANALISTA II	04	26	78			104	12°	CADASTRO RESERVA	26/05/1995
399001291	MARCO ANTONIO BORGES DE MAGALHAES	ANALISTA II	04	26	78			104	13°	CADASTRO RESERVA	02/12/1999
399010362	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE QUEIROZ	ANALISTA II	04	32	72			104	14°	CADASTRO RESERVA	31/03/1970
399002610	NATHALIA LOPES DE MATOS SOUZA	ANALISTA II	04	32	72			104	15°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/09/1999

399001086	DANIEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA BRAZ	ANALISTA II	04	28	75			103	16°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/12/2001
399010552	JOSE LUDYWANDER NUNES TORRES	ANALISTA II	04	34	69			103	17°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/02/1989
399007245	CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA COUTINHO	ANALISTA II	04	34	69			103	18°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/02/1990
399005995	GUILLIANNA MICLAUCCIG	ANALISTA II	04	34	69			103	19°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1994
399003858	LARISSA SILVA DA COSTA	ANALISTA II	04	34	69			103	20°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/07/1996
399005746	BIANCA ALVES DA CONCEICAO	ANALISTA II	04	30	72			102	21°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/06/1992
399006814	RODOLFO RODRIGUES DE SOUSA	ANALISTA II	04	30	72			102	22°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/03/1994
399001994	ESTEBAN DE OLIVEIRA XAVIER	ANALISTA II	04	30	72			102	23°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/08/2001
399008727	PERICLES SOARES DOS SANTOS	ANALISTA II	04	26	72			98	24°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1977
399006715	RAMON XIMENES DE SA PORTO	ANALISTA II	04	26	72			98	25°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/06/2001
399007030	FABIANA SILVA DA COSTA NEPOMUCENO	ANALISTA II	04	32	66			98	26°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/10/1982
399007452	ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES	ANALISTA II	04	32	66			98	27°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1986
399005715	GABRIELA NUNES FRANCO MARTINS	ANALISTA II	04	32	66			98	28°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/01/1988
399006147	HERON CARNEIRO MORAIS CAVALCANTI	ANALISTA II	04	28	69			97	29°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/11/1981
399010167	FERNANDA KNUPP DE LIMA	ANALISTA II	04	28	69			97	30°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/09/1986
399008635	GEOVANE CALDAS DA SILVA	ANALISTA II	04	28	69			97	31°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/05/1990
399009595	BRUNO SA DOS SANTOS	ANALISTA II	04	28	69			97	32°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/01/1998
399000918	PAMELA CAMPOS NUNES	ANALISTA II	04	28	69			97	33°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/05/1998
399005425	LUIZ FELIPE NASCIMENTO CRUZ	ANALISTA II	04	28	69			97	34°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/10/2000
399004017	JORGE AUGUSTO ROMANO FILHO	ANALISTA II	04	34	63			97	35°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/03/1994
399005977	LIGIA MOREIRA BASTOS PENNAS	ANALISTA II	04	24	72			96	36°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/01/1989
399001018	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	ANALISTA II	04	30	66			96	37°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1989
399003847	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ANALISTA II	04	30	66			96	38°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/11/1992
399002160	SANDRA REGINA BATISTA BORGES	ANALISTA II	04	26	69			95	39°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1972
399003907	DEBORA RODRIGUES MESQUITA	ANALISTA II	04	26	69			95	40°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/04/1988
399004483	CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ANALISTA II	04	26	69			95	41°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/11/1993
399004159	DANIELLE CALUMBY	ANALISTA II	04	32	63			95	42°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/05/1975
399003156	RAPHAEL MULLULO LOBO	ANALISTA II	04	28	66			94	43°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/05/1991
399003184	ARIEL MENEZES SOARES MACIEL	ANALISTA II	04	28	66			94	44°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/05/1996
399010541	MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	28	66			94	45°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/07/2000
399007466	RAFAELA REGINA MENHOLDEN DE LIMA	ANALISTA II	04	34	60			94	46°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/12/1991
399001675	LARISSA RODRIGUES ESPINDOLA	ANALISTA II	04	34	60			94	47°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/05/2004
399000369	SORAIA DE CARVALHO MESQUITA	ANALISTA II	04	24	69			93	48°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/01/1980
399005740	DE ONEL FELIX MANDU IZAQUE	ANALISTA II	04	30	63			93	49°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/11/1982
399005690	FERNANDA BARRETO DA SILVA ARAUJO	ANALISTA II	04	30	63			93	50°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/03/1983
399003489	PEDRO DE CARVALHO VALLE	ANALISTA II	04	36	57			93	51°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/04/2000
399002450	LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	26	66			92	52°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/11/1984
399006424	WILLIAM DE OLIVEIRA ABREU	ANALISTA II	04	26	66			92	53°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/11/1986
399003415	ALEX RUBENS SEIDEL DA SILVA	ANALISTA II	04	26	66			92	54°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/04/1997
399004739	CAROLINA DA ROSA CUNHA GOMES	ANALISTA II	04	26	66			92	55°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/01/1998
399004110	JOELSON MOURA OLIVEIRA	ANALISTA II	04	32	60			92	56°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/06/1993
399002826	LEONARDO RABELLO DE LIMA	ANALISTA II	04	32	60			92	57°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/02/1997
399007852	LIVIA DOS SANTOS BARRETO	ANALISTA II	04	32	60			92	58°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/03/2002
399010123	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	ANALISTA II	04	28	63			91	59°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/06/1969
399010029	JULIANA MAXIMO DE JESUS BORGES	ANALISTA II	04	28	63			91	60°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/05/1986
399002184	PAULA DOS SANTOS GUIMARAES PINHEIRO	ANALISTA II	04	28	63			91	61°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/01/1996
399002351	OTAVIO DA SILVA GOMES MOREIRA	ANALISTA II	04	28	63			91	62°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/03/1999

399001070	RAFAEL BARBOSA QUEIROZ	ANALISTA II	04	34	57			91	63°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/06/1993
399008525	RODRIGO SIMO SADER	ANALISTA II	04	24	66			90	64°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/11/1980
399009775	THAIS RODRIGUES SILVA	ANALISTA II	04	24	66			90	65°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/11/1991
399002604	MARLY BARROSO CONCEICAO	ANALISTA II	04	30	60			90	66°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/11/1965
399002802	GERSON PEDRO DE ANDRADE	ANALISTA II	04	26	63			89	67°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/05/1963
399006148	CAROLINA CORREA LIMA BORGES	ANALISTA II	04	20	69			89	68°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/07/1991
399001794	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	26	63			89	69°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/12/1973
399003494	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	ANALISTA II	04	26	63			89	70°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/06/1976
399009821	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA II	04	26	63			89	71°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/10/1978
399000119	IURY DE SOUZA SILVA	ANALISTA II	04	26	63			89	72°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/03/1983
399010375	NATHALIA SANTOS MELO SARZEDAS DE ALMEIDA	ANALISTA II	04	26	63			89	73°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/11/1984
399009684	JESSICA DE SOUZA MELLO	ANALISTA II	04	26	63			89	74°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/02/1986
399005993	RODRIGO TOSTES BARRETO SILVA	ANALISTA II	04	26	63			89	75°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/05/1988
399008126	ANA FLAVIA ARANTES SILVA	ANALISTA II	04	26	63			89	76°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/06/1994
399002990	ARTUR ENNES DOS SANTOS	ANALISTA II	04	26	63			89	77°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/12/1998
399004643	JEFERSON ALVES DO PRADO AMBROZIO	ANALISTA II	04	26	63			89	78°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/06/2001
399002334	BEATRIZ NUNES PIMENTA DO CARMO	ANALISTA II	04	32	57			89	79°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/03/1992
399003605	RAFAELA CARVALHO DE CASTRO	ANALISTA II	04	22	66			88	80°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/01/1993
399006614	FERNANDO MARX DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	ANALISTA II	04	22	66			88	81°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/03/1995
399000984	VANESSA DA SILVA CHAFFIN RANGEL	ANALISTA II	04	28	60			88	82°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/10/1980
399004998	LUCIANO LUIZ TARDIN FIGUEIREDO	ANALISTA II	04	28	60			88	83°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/04/1987
399005079	NATALIA FRANCISCA DA COSTA SILVA	ANALISTA II	04	28	60			88	84°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/05/1989
399007346	MAURICIO ASSUNCAO ANTUNES	ANALISTA II	04	24	63			87	85°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/08/1977
399008232	ERIKA HIPOLITO DA COSTA	ANALISTA II	04	24	63			87	86°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/05/1980
399006414	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	ANALISTA II	04	24	63			87	87°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/06/1980
399005355	ALEX ALVES DE CARVALHO	ANALISTA II	04	24	63			87	88°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/03/1986
399005492	HELOA FREITAS SANTOS	ANALISTA II	04	24	63			87	89°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/09/1990
399004484	CAROLINA RABACA DE MOURA BARBOSA	ANALISTA II	04	24	63			87	90°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/01/1993
399005559	LETICIA SILVA FELIX	ANALISTA II	04	24	63			87	91°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/01/1995
399001628	MARCO THOMAS YUNO MENEZES GOMES	ANALISTA II	04	24	63			87	92°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/2001
399007027	CRISTIANE DE ALMEIDA GONZALEZ	ANALISTA II	04	30	57			87	93°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/07/1977
399000670	CHARLES DE LIMA ROUCAS	ANALISTA II	04	30	57			87	94°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/01/1979
399010051	VITOR MARQUES DE ALMEIDA	ANALISTA II	04	30	57			87	95°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/09/1983
399005436	INACIO FELIPE DE SOUZA SANTOS	ANALISTA II	04	30	57			87	96°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/11/1986
399002932	LIVIA BOMFIM ZOTTOLO	ANALISTA II	04	30	57			87	97°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/08/2001
399002384	MONARA CONSIDERA DE CASTRO AMARAL GODINHO	ANALISTA II	04	20	66			86	98°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/01/1992
399005296	TICIANE LEMOS DOS SANTOS DA CUNHA	ANALISTA II	04	26	60			86	99°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/02/1986
399007898	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO REIS	ANALISTA II	04	26	60			86	100°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/12/1987
399008004	LUIZ GUSTAVO CAMARA NUNES	ANALISTA II	04	26	60			86	101°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/04/1990
399006340	KAROLINE DE OLIVEIRA MORAES	ANALISTA II	04	26	60			86	102°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/05/1992
399005088	ANTONIO SERGIO RODRIGUEZ DE LA IGLESIAS	ANALISTA II	04	32	54			86	103°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/03/1968
399006893	BRUNO FERNANDES DE ARAUJO	ANALISTA II	04	32	54			86	104°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/10/1985
399007139	RAQUEL DA SILVA COSTA	ANALISTA II	04	32	54			86	105°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/07/1995
399007133	WEVERLEI DE ALMEIDA VICENTE	ANALISTA II	04	32	54			86	106°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/01/1996
399010812	FLAVIA BIONI SALABERT	ANALISTA II	04	22	63			85	107°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/07/1987
399003021	MARIANA SCORZELLI SERRANO RABIB DE AZEVEDO	ANALISTA II	04	22	63			85	108°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/07/2001
399007453	CYRO BAYLAO	ANALISTA II	04	28	57			85	109°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/05/1989

399003612	MARAISA SILVA CHAVES	ANALISTA II	04	28	57				85	110°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/05/1989
399005581	DANIELE FELIX DA SILVA	ANALISTA II	04	28	57				85	111°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/03/1995
399000572	DYLAN RODRIGUES RUIZ	ANALISTA II	04	28	57				85	112°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/03/1996
399010667	ALVARO FERNANDO DA SILVA GONZAGA	ANALISTA II	04	24	60				84	113°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/02/1960
399002178	ELISABETH GONSALVES DA SILVA ERNANDES	ANALISTA II	04	24	60				84	114°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/04/1968
399003305	MARCELY CONCEICAO CARVALHO FLORIANO	ANALISTA II	04	24	60				84	115°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/07/1976
399003102	LIVIA CLEIA DE SOUZA SILVA SANT ANNA	ANALISTA II	04	24	60				84	116°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/12/1978
399004896	LUANA DA SILVA BARBOSA COUTO	ANALISTA II	04	24	60				84	117°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/09/1988
399010274	THAIS DA COSTA REIS DOS SANTOS	ANALISTA II	04	30	54				84	118°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/10/2000
399009929	EROS TORQUATO PINTO RATTES	ANALISTA II	04	20	63				83	119°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/12/1986
399006416	PAULO VICTOR GOMES	ANALISTA II	04	20	63				83	120°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/10/1994
399007927	MARINEA CARVALHO DE SOUZA	ANALISTA II	04	26	57				83	121°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/11/1969
399010355	RENAN CAMARA LEITE DA SILVA	ANALISTA II	04	26	57				83	122°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/04/1990
399003552	YOMTOV BECK	ANALISTA II	04	26	57				83	123°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/01/1995
399005691	AUGUSTO ORTEGA NUNES	ANALISTA II	04	26	57				83	124°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/08/1996
399005238	MARINA DE MACEDO PEIXOTO	ANALISTA II	04	26	57				83	125°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/02/2000
399000165	RODRIGO MUNIZ SANTOS BRITO	ANALISTA II	04	32	51				83	126°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/06/1994
399005429	NATHALIA GOMES DE MENEZES	ANALISTA II	04	22	60				82	127°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/05/1990
399003097	SUZINNE SANGI SHUSHANOF	ANALISTA II	04	22	60				82	128°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/05/1990
399004517	JEFFERSON ALBINO SILVA	ANALISTA II	04	22	60				82	129°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/08/1990
399000870	ISABELA NAZARETH DA COSTA RAMILO	ANALISTA II	04	22	60				82	130°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/02/1992
399002571	ROBERTO CARLOS ALVARENGA DA SILVA	ANALISTA II	04	22	60				82	131°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/04/1992
399007235	JESSICA GOUVEA FERREIRA	ANALISTA II	04	28	54				82	132°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/06/1992
399007294	DOUGLAS DIAS AGUIAR	ANALISTA II	04	28	54				82	133°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/06/1995
399000878	JOSE LUIZ ALVES	ANALISTA II	04	24	57				81	134°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/08/1989
399001416	AMANDA KARLA PEREIRA SILVA	ANALISTA II	04	24	57				81	135°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/07/1991
399007495	LEONARDO DA SILVA SANTOS	ANALISTA II	04	24	57				81	136°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/08/1992
399001957	MARIA CLARA FERREIRA NORBERTO	ANALISTA II	04	24	57				81	137°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/07/2001
399000232	JOAO PEDRO MAIA BRAGA	ANALISTA II	04	30	51				81	138°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/08/1998
399006809	GUILHERME RAMOS ELECTO	ANALISTA II	04	30	51				81	139°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/10/1998
399001217	LUCRECIA TELES DA SILVA	ANALISTA II	04	20	60				80	140°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/04/1977
399000247	RAFFAELL OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA II	04	20	60				80	141°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/11/1994
399004241	MARIANA MOURA TEZOLIM	ANALISTA II	04	20	60				80	142°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/05/1999
399004692	ARNALDO MIRANDA DA SILVA	ANALISTA II	04	26	54				80	143°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1975
399000160	MARTHA ANN SCHMITZ	ANALISTA II	04	26	54				80	144°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/12/1990
399008460	JOAO VICTOR PEREIRA SOUZA	ANALISTA II	04	26	54				80	145°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1998
399010769	GUILHERME FERREIRA CAMPINHO	ANALISTA II	04	32	48				80	146°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/08/1986
399005265	NIVIAN FREITAS SIQUEIRA DE MENEZES	ANALISTA II	04	22	57				79	147°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/09/1975
399006566	PEDRO HENRIQUE BARROS DE ALCANTARA	ANALISTA II	04	22	57				79	148°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/08/1998
399010385	ELISANGELA BAYERL	ANALISTA II	04	28	51				79	149°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/11/1971
399010585	JOAO BERNARDO QUINTANILHA CHAGAS	ANALISTA II	04	28	51				79	150°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/03/2002
399001940	RAYSSA CLAUDIO LOPES	ANALISTA II	04	28	51				79	151°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/08/2002
399009847	FLAVIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA II	04	24	54				78	152°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/03/1981
399010116	PATRICK EMANUEL MIRANDA DE SOUZA	ANALISTA II	04	24	54				78	153°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/10/1993
399006737	RAFAEL SANTOS VIEIRA	ANALISTA II	04	24	54				78	154°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/01/1994
399006564	WELLINGTON VINICIUS AFONSO VIANA FILHO	ANALISTA II	04	24	54				78	155°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/06/1996
399001405	LUCAS DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	24	54				78	156°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/06/1998

399005196	LETICYA RODRIGUES GOULART	ANALISTA II	04	24	54				78	157°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/05/2001
399004186	ISABELLA THALITA ANDRETTO OLIVEIRA	ANALISTA II	04	20	57				77	158°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/08/1994
399007101	LUANA GOMES VIEIRA DE CASTRO LIMA	ANALISTA II	04	20	57				77	159°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/05/2002
399001689	CRISTIANE GOMES DE SOUZA CUNTO	ANALISTA II	04	26	51				77	160°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/05/1975
399010888	FABIO CEZAR AGUIAR DE ARAUJO	ANALISTA II	04	26	51				77	161°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/01/1982
399006915	MARCUS AURELIO PERES GERSTNER	ANALISTA II	04	26	51				77	162°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/01/1990
399003310	CINTHYA RODRIGUES DOS SANTOS	ANALISTA II	04	26	51				77	163°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/10/1999
399008950	TAINA DIONISIO BERARDI	ANALISTA II	04	26	51				77	164°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/2003
399005785	FABIANE SILVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ANALISTA II	04	32	45				77	165°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/04/1997
399006196	ELISIANE RODRIGUES DE FREITAS CUNHA	ANALISTA II	04	22	54				76	166°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/01/1980
399006995	ERNANDES CORNELIO FILHO	ANALISTA II	04	22	54				76	167°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/04/1980
399003351	DANIELE PEREIRA VITERBO	ANALISTA II	04	22	54				76	168°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/02/2000
399010343	CAIO ARAUJO DE SOUZA	ANALISTA II	04	22	54				76	169°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/09/2000
399006544	MONIQUE DO ESPIRITO SANTO MORAES	ANALISTA II	04	28	48				76	170°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1983
399002081	JOAO VICTOR PIRES VIANNA	ANALISTA II	04	28	48				76	171°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/12/2000
399007000	MONIKE CARDOSO SILVEIRA	ANALISTA II	04	24	51				75	172°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/12/1981
399006525	SARA LUCA FERNANDES DE LIMA	ANALISTA II	04	24	51				75	173°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/04/1990
399002270	GABRIEL ARTHUR DE FREITAS SANTANA	ANALISTA II	04	24	51				75	174°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/11/1998
399011061	MARIA EDUARDA PEREIRA	ANALISTA II	04	24	51				75	175°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/08/2002
399011042	ISABELA DA CRUZ COSTA RODRIGUES	ANALISTA II	04	30	45				75	176°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/12/1984
399003384	CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS	ANALISTA II	04	20	54				74	177°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/09/1986
399005732	JESSICA SAMARA DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	20	54				74	178°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/12/1994
399007514	BRIAN FREDERICK GUNTENSBERGER MONTEIRO	ANALISTA II	04	20	54				74	179°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/07/1998
399003758	SERGIO GOMES MANOEL	ANALISTA II	04	26	48				74	180°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/07/1977
399010839	DIOGO BERNARDES CARDOSO	ANALISTA II	04	26	48				74	181°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/03/1986
399004874	AGATHA CHRISTINA MACHADO DE SOUZA	ANALISTA II	04	26	48				74	182°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/08/2004
399009573	NICOLE DUARTE FERREIRA	ANALISTA II	04	26	48				74	183°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/04/2005
399005943	ALESSANDRA DA SILVA MAGALHAES SIQUEIRA	ANALISTA II	04	22	51				73	184°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/11/1981
399006455	TATIANE NOBRE PINTO	ANALISTA II	04	22	51				73	185°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/1983
399005394	ROMULO COSTA FIGUEIRE DO	ANALISTA II	04	22	51				73	186°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/04/1990
399008965	FRANKLIN ASSAFIR DOMINGUES	ANALISTA II	04	22	51				73	187°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1993
399009265	JULIANA CHAVES PEREIRA DE ALMEIDA MUNIZ	ANALISTA II	04	22	51				73	188°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/02/1994
399010477	GABRIEL FERREIRA GONCALVES	ANALISTA II	04	22	51				73	189°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1999
399006535	RICSON MATTOS NASCIMENTO	ANALISTA II	04	22	51				73	190°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/12/1999
399007306	MARGARETH REGUFE GREGORY	ANALISTA II	04	28	45				73	191°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/10/1964
399005635	WILLIAMS POLONINI GONCALVES	ANALISTA II	04	28	45				73	192°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/09/1983
399001888	NAYANA GOUVEA VERAS	ANALISTA II	04	28	45				73	193°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1993
399003519	HUGO COUTINHO DE CASTRO DUTRA	ANALISTA II	04	28	45				73	194°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/10/2002
399000938	MARIA CLARA REIS RESENDE	ANALISTA II	04	28	45				73	195°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/08/2005
399007924	JORGE LUIZ DA COSTA LIMA VIEIRA	ANALISTA II	04	24	48				72	196°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/04/1971
399001709	RAQUEL DOS SANTOS VAZ BALLEJO	ANALISTA II	04	24	48				72	197°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/04/1991
399004710	FABIANO DOS SANTOS GOMES BASTOS	ANALISTA II	04	24	48				72	198°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/06/1991
399005454	ALINE FERREIRA CAVALCANTE MAIA	ANALISTA II	04	24	48				72	199°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/10/1993
399003192	MATHEUS CARVALHO CORTEZ ABREU	ANALISTA II	04	24	48				72	200°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/05/1994
399007046	GUSTAVO DA SILVA PARREIRAS	ANALISTA II	04	24	48				72	201°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/12/1995
399005764	MONYQUE DOS SANTOS CARVALHO	ANALISTA II	04	24	48				72	202°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/05/1996
399000788	ULISSES FERNANDES ARAUJO	ANALISTA II	04	24	48				72	203°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/11/1996

399003164	JIZELE DE PAIVA DOS SANTOS	ANALISTA II	04	24	48			72	204°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/01/1999
399005972	MELLISSA CONCEICAO MENDES DA ROCHA LIMA	ANALISTA II	04	24	48			72	205°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/08/2002
399006454	RAFAEL OLIVIERA SOUZA DOS SANTOS	ANALISTA II	04	24	48			72	206°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/04/2004
399009396	WASHINGTON PAULINO GIL	ANALISTA II	04	20	51			71	207°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/12/1966
399005798	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERNANDES	ANALISTA II	04	20	51			71	208°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/01/1978
399009155	DAYANA PEIXOTO PARENTE DE MENEZES	ANALISTA II	04	20	51			71	209°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/07/1980
399007130	CARLOS DANIEL DA PAIXAO ARAUJO	ANALISTA II	04	20	51			71	210°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/07/1987
399007272	BRUNO DE NAZARETH MARINS	ANALISTA II	04	20	51			71	211°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/11/1988
399005511	CAROLINE DOS SANTOS LIMA AMARAL	ANALISTA II	04	20	51			71	212°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/02/1989
399005639	SHEMA LUAN SANTOS DE LIMA	ANALISTA II	04	20	51			71	213°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/06/1989
399002150	LUCAS DE AZEVEDO PESSANHA	ANALISTA II	04	20	51			71	214°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/09/1996
399001181	ANNA CAROLLINE MALAQUIAS DA SILVA	ANALISTA II	04	20	51			71	215°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/03/1998
399005698	FERNANDA BARRETO DE SOUZA	ANALISTA II	04	20	51			71	216°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/03/1999
399008685	ISABEL CRISTINA DA SILVA COSTA SAADI LEITE	ANALISTA II	04	26	45			71	217°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/10/1975
399006655	JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA JUNIOR	ANALISTA II	04	26	45			71	218°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/10/1979
399000311	GABRIELA VIDAL ESPINATI	ANALISTA II	04	22	48			70	219°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/03/1983
399000565	ELAINE DE MELO CAETANO CARDOSO	ANALISTA II	04	22	48			70	220°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/11/1986
399010890	IGOR EICH MACCORD	ANALISTA II	04	22	48			70	221°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/12/1993
399006868	LORIAN DEL PRETE DA ROCHA	ANALISTA II	04	22	48			70	222°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1995
399007803	CAMILA RAMOS DA SILVA	ANALISTA II	04	22	48			70	223°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/09/1997
399007919	CARINA OLIVEIRA LEITE	ANALISTA II	04	24	45			69	224°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/03/1979
399006730	JULIANA BARRETO CAMPOS	ANALISTA II	04	24	45			69	225°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/03/1984
399000916	VANESSA ANDREZA ALVES WANDERLEY	ANALISTA II	04	24	45			69	226°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1985
399002446	DAVI SANTOS PEREIRA DIAS	ANALISTA II	04	24	45			69	227°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/09/1993
399005397	FERNANDA BLASO DE MIRANDA RODRIGUES	ANALISTA II	04	24	45			69	228°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/04/1997
399006001	MATHEUS TORRES LESSA	ANALISTA II	04	24	45			69	229°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/05/2002
399009518	PAULA AQUINO DA SILVA	ANALISTA II	04	20	48			68	230°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/07/1978
399003788	MARCELO CARDOZO FRANCO	ANALISTA II	04	20	48			68	231°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/02/1988
399006315	JACQUELINE DOS SANTOS FERRAZ	ANALISTA II	04	20	48			68	232°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/02/1989
399000074	NATALIA ISABEL GOMES	ANALISTA II	04	20	48			68	233°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/03/1992
399007155	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	ANALISTA II	04	20	48			68	234°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/02/1997
399002917	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	ANALISTA II	04	20	48			68	235°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/04/1997
399006710	ANNA LUCIA PESSOA DE MORAES	ANALISTA II	04	22	45			67	236°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/03/1980
399006860	FERNANDA TERCO DIAS ALVES	ANALISTA II	04	22	45			67	237°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/09/1980
399006573	SAULO JOSE DE ARAUJO BARCELLOS	ANALISTA II	04	22	45			67	238°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/08/1987
399008800	YASMIM DE MORAES ASSUMPCAO	ANALISTA II	04	22	45			67	239°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/10/1995
399006103	ALEXSANDER MARCHON CARDOSO	ANALISTA II	04	22	45			67	240°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/2005
399008413	EDUARDO MARTINS NUNES	ANALISTA II	04	20	45			65	241°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/11/1957
399010787	ANTONIO PEREIRA DIAS NETO	ANALISTA II	04	20	45			65	242°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/02/1972
399005925	FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA	ANALISTA II	04	20	45			65	243°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/11/1979
399008764	THIAGO DE OLIVEIRA PACHECO	ANALISTA II	04	20	45			65	244°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/12/1988
399003387	DIEGO DA PAIXAO ALVES	ANALISTA II	04	20	45			65	245°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/04/1989
399006616	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	ANALISTA II	04	20	45			65	246°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1997
399000728	GUILHERME CASTRO LUZ DA SILVA	ANALISTA II	04	20	45			65	247°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/02/1999
399002473	IGOR OLIVEIRA DE ASSIS SILVA	ANALISTA II	04	20	45			65	248°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/12/2000
399006969	RICHARD SALAZAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	20	45			65	249°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/02/2001
399000375	RAYSON GUSTAVO CLAUDINO CAMELO	ANALISTA II	04	20	45			65	250°	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/07/2002

399006179	VITORIA SOUZA DE OLIVEIRA	ANALISTA II	04	20	45			65	251º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/10/2003
399010252	PAULA SPESSE GOULART	ANALISTA III	05	22	72		87	181	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	02/08/1988
399003865	ISABELLA ARAUJO SEGAL	ANALISTA III	05	22	72		83	177	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	26/05/2001
399001496	JOAO VICTOR PEREIRA SOUZA	ANALISTA III	05	24	60		88	172	3º	CADASTRO RESERVA	09/07/1998
399006254	RAIMUNDO VALERIANO DE SOUZA JUNIOR	ANALISTA III	05	26	66		78	170	4º	CADASTRO RESERVA	05/10/1978
399009179	ALEIXO VENTURA DE CARVALHO JUNIOR	ANALISTA III	05	24	69		75	168	5º	CADASTRO RESERVA	19/10/1983
399006821	PATRICIA GURGEL BEDO	ANALISTA III	05	22	66	3	75	166	6º	CADASTRO RESERVA	06/05/1987
399003735	GUIZALA TALARICO LOPES MOTTA	ANALISTA III	05	26	81		58	165	7º	CADASTRO RESERVA	06/09/1977
399010573	ADMILSON SILVA MARQUES JUNIOR	ANALISTA III	05	24	72		68	164	8º	CADASTRO RESERVA	16/01/1997
399006072	RODRIGO MENEZES DOS SANTOS	ANALISTA III	05	28	69	1	64	162	9º	CADASTRO RESERVA	07/07/1985
399007273	ALEXANDRE ALVES DE MEDEIROS	ANALISTA III	05	32	66		62	160	10º	CADASTRO RESERVA	08/02/1996
399010378	CATHARINA COUTINHO CHAVES GONCALVES	ANALISTA III	05	24	63		71	158	11º	CADASTRO RESERVA	23/09/1994
399002818	RAFAEL DA CUNHA CASTRO	ANALISTA III	05	20	72		65	157	12º	CADASTRO RESERVA	21/11/1989
399009487	ANDR LUZ RODRIGUES FARIA	ANALISTA III	05	24	69		64	157	13º	CADASTRO RESERVA	07/03/1970
399005528	JANE POSSIMOZER SANDRE	ANALISTA III	05	28	54	1	74	157	14º	CADASTRO RESERVA	09/11/1976
399008218	LETICIA DE ANDRADE AREIAS	ANALISTA III	05	24	63		69	156	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/05/1995
399001080	VANESSA FERNANDES DE CARLOS	ANALISTA III	05	22	72		61	155	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/03/1988
399006163	GILSON CORDEIRO CARDOSO JUNIOR	ANALISTA III	05	28	63		64	155	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/02/1989
399010687	FRANCINE COSTA LESSA DA SILVA	ANALISTA III	05	22	63		70	155	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/10/1980
399005410	MARCIA ELISA SILVA CURVELO	ANALISTA III	05	22	63		70	155	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/07/1985
399006421	NATHALIA CAMPOS SILVA	ANALISTA III	05	22	60	1	69	152	20º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/10/1986
399001397	ALEX KNUPP FIGUEREDO	ANALISTA III	05	28	69		54	151	21º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1982
399004945	KAROLYN DESA TEIXEIRA MARANGON	ANALISTA III	05	24	66		61	151	22º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/07/1989
399007338	LUCIANA GOMES ASSAD	ANALISTA III	05	20	66		65	151	23º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/04/1979
399003279	MARCOS ANTONIO DA CRUZ BARROS	ANALISTA III	05	30	60		61	151	24º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/05/1966
399004920	LUZINETH CRISTINA MATOS FEITOSA	ANALISTA III	05	26	72		51	149	25º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1980
399003055	BRUNO WAGNER VEIGA DE MORAES	ANALISTA III	05	26	60		63	149	26º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/07/1981
399005179	BRUNA ALVES DA SILVA DO PATROCINIO	ANALISTA III	05	20	72		54	146	27º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/05/1988
399009721	JONNATAN OLIVEIRA NEVES	ANALISTA III	05	28	63		55	146	28º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/02/1986
399007336	DANIEL VIEIRA PINTO	ANALISTA III	05	28	54		64	146	29º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/09/1989
399004098	ROBERTA TEIXEIRA FADIGAS GONZAGA	ANALISTA III	05	24	66		54	144	30º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/10/1980
399010125	GEDALVA DE OLIVEIRA DA FONSECA	ANALISTA III	05	28	63		53	144	31º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/07/1996
399006832	GABRIEL DA SILVA BARBOSA	ANALISTA III	05	26	63		54	143	32º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/12/1990
399005975	ROSANA APARECIDA PINHO SOARES	ANALISTA III	05	20	57		66	143	33º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/04/1991
399009597	BRUNO SA DOS SANTOS	ANALISTA III	05	24	63		55	142	34º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/01/1998
399011094	HEITOR CRISPIM MOTTA	ANALISTA III	05	26	57		59	142	35º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/08/2000
399006619	SUELLEN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	ANALISTA III	05	20	69		51	140	36º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/03/1992
399010611	FABIANA SILVA DA COSTA NEPOMUCENO	ANALISTA III	05	26	54		59	139	37º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/10/1982
399007270	LIVIA BITTENCOURT COELHO LEAL	ANALISTA III	05	26	54		59	139	38º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/12/1984
399003529	ANDREIA JACKSON MARTINS	ANALISTA III	05	22	60		55	137	39º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1970
399005445	LOUISE FERREIRA SAMPAIO	ANALISTA III	05	26	57		54	137	40º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/09/1990
399007564	DELON GALDINO DE ARAUJO	ANALISTA III	05	26	54	1	54	135	41º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1984
399000598	MARIA CONCEICAO SANTOS DOS REIS	ANALISTA III	05	20	57		55	132	42º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/08/1974
399006567	WELLINGTON VINICIUS AFONSO VIANA FILHO	ANALISTA III	05	24	57		50	131	43º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/06/1996
399007552	JOACIR DE OLIVEIRA SILVA	ANALISTA TI	06	20	60		62	142	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	29/06/1973
399005800	MARCIO SANTAREM NOGUEIRA	ANALISTA TI	06	22	45	1	54	122	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	02/12/1983
399002877	CARLOS EDUARDO SOARES MENEZES	CONTROLADOR	07	22	75	2	92	191	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	09/04/1981

399006600	JEFERSON DE CARVALHO GOMES	CONTROLADOR	07	26	63	2	97	188	2º	CADASTRO RESERVA	16/07/1990
399005384	FABRÍCIO SALADOR SILVA	CONTROLADOR	07	28	63		80	171	3º	CADASTRO RESERVA	15/03/1988
399006239	LUANY GARCIA SILVA	CONTROLADOR	07	24	84		62	170	4º	CADASTRO RESERVA	11/02/1997
399006359	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	CONTROLADOR	07	24	72		63	159	5º	CADASTRO RESERVA	29/04/1972
399010406	LEONARDO AUGUSTO XAVIER CAMPOS	CONTROLADOR	07	22	63	2	72	159	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/05/1997
399006929	ERIKA CRISTINE RAMOS DE ALMEIDA	CONTROLADOR	07	20	78	1	57	156	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1991
399003763	MARCELO LOPES SANTOS	CONTROLADOR	07	28	57		63	148	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/10/1978
399003560	MARCIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA	CONTROLADOR	07	22	75		50	147	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1979
399005587	RODRIGO SANTOS LIMA	CONTROLADOR	07	22	51		73	146	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/11/1992
399007975	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTROLADOR	07	22	48		72	142	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/08/1979
399010398	RONALDO DO COUTO SILVA FILHO	CONTROLADOR	07	26	57		56	139	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/07/1998
399006668	HUGO DE CARVALHO MARTINS	CONTROLADOR	07	24	54		59	137	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/10/1986
399008409	NATALIA RAMOS FIGUEIREDO	CONTROLADOR	07	20	51	1	56	128	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1986
399007287	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	CONTROLADOR	07	20	48		56	124	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/08/1998
399003903	MARCO ANTONIO GUARINO COSTA	CONTADOR	08	26	84		93	203	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	24/07/1972
399005344	WILLIAM DE SOUZA MAIA	CONTADOR	08	20	87	1	82	190	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1979
399005889	LUCAS MENDONCA DOS SANTOS	CONTADOR	08	26	72	2	73	173	3º	CADASTRO RESERVA	14/06/1996
399006543	MATHEUS ESTEVES REZENDE	CONTADOR	08	24	75		71	170	4º	CADASTRO RESERVA	26/01/2001
399003957	IGOR RODRIGUES PACHECO	CONTADOR	08	26	72		72	170	5º	CADASTRO RESERVA	22/07/1997
399003881	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	CONTADOR	08	26	69		72	167	6º	CADASTRO RESERVA	18/06/1971
399003396	DIOGO DOS SANTOS DA CONCEICAO	CONTADOR	08	22	75		59	156	7º	CADASTRO RESERVA	20/11/1984
399003206	LUCAS RAMOS BITTENCOURT	CONTADOR	08	20	72		63	155	8º	CADASTRO RESERVA	17/10/1999
399003071	BRUNO DE ALMEIDA RAPOSO	CONTADOR	08	24	63		68	155	9º	CADASTRO RESERVA	02/09/1992
399010341	ELEN MAIARA DOS SANTOS REIS RAMOS	CONTADOR	08	22	54		76	152	10º	CADASTRO RESERVA	12/01/1989
399005184	KARINE SILVA AGAPITO DO AMPARO	CONTADOR	08	20	69	2	60	151	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/06/1986
399005267	ISRAEL AUGUSTO MARINS MORETONI	CONTADOR	08	20	69		62	151	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/07/1989
399006388	NAZARENO DE JESUS ARAUJO PEREIRA	CONTADOR	08	22	63	1	64	150	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/06/1984
399003134	HARLEY SILVA DE SA	CONTADOR	08	24	75		50	149	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/04/1981
399005045	JESSICA DE SOUZA MELLO	CONTADOR	08	26	57		66	149	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/02/1986
399006665	BERNARDO TORTORI SEIXAS	CONTADOR	08	24	63	4	53	144	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/10/1986
399001265	MIRIAN PEREIRA DE BRITO	CONTADOR	08	20	45		65	130	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/06/1982
399002908	FERNANDO DE MORAES RIBEIRO	CONTADOR	08	20	45		62	127	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/05/1984
399010085	LUIS ANTONIO FILHO	CONTADOR	08	20	51		53	124	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/09/1966

*-Da total das vagas ofertadas de cada cargo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Concurso Público.

** - Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.806, de 08 de agosto de 2018.

CIDADE QUE SONHA JUNTO

- **PROGRAMA RENDA BÁSICA DA CIDADANIA**

MARICÁ 209 ANOS

CIDADE QUE REALIZA JUNTO

- **PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO**

MARICÁ 209 ANOS



O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, Autarquia Municipal de Inovação, criada pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá – RJ, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Dissertativa do edital 002/2023 conforme segue adiante.

Maricá/RJ, 07 de junho de 2023.

RESULTADO FINAL - PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.
408000467	PABLO DOMINGUEZ MARTINEZ	ANALISTA JURÍDICO	01	24	75	2	70	171	1º	*	07/10/1978

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.
408000544	LUIZA CORREA DA SILVA MELLO	ANALISTA JURÍDICO	01	26	75		88	189	1º	**	26/10/1997
408000027	SERGIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JURÍDICO	01	30	78		74	182	2º	**	03/03/1998
408000048	NATHALIA RODRIGUES OLIVEIRA FIGUEIREDO	ANALISTA JURÍDICO	01	24	84		58	166	3º	**	28/09/1989
408000097	VIVIANE SOARES DA SILVA	ANALISTA JURÍDICO	01	26	72	2	50	150	4º	**	14/12/1987

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.
408000357	PRISCYLA SODRE LATORRACA	ANALISTA JURÍDICO	01	34	75	1	86	196	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	25/05/1990
408000521	THAIS HONORATO FLEURY CURADO	ANALISTA JURÍDICO	01	28	87	1	78	194	2º	CADASTRO RESERVA	21/03/1987
408000086	MARILIA DE ANDRADE LENGROBER	ANALISTA JURÍDICO	01	28	78		88	194	3º	CADASTRO RESERVA	23/07/1990
408000544	LUIZA CORREA DA SILVA MELLO	ANALISTA JURÍDICO	01	26	75		88	189	4º	CADASTRO RESERVA	26/10/1997
408000027	SERGIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JURÍDICO	01	30	78		74	182	5º	CADASTRO RESERVA	03/03/1998
408000588	ADRIANE DA COSTA AMARAL	ANALISTA JURÍDICO	01	30	81	1	69	181	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/11/1994
408000701	ANTONIO CARLOS ALMEIDA ROMEIRO	ANALISTA JURÍDICO	01	30	81	1	67	179	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/05/1988
408000606	FABIANO ARISTIDES GONCALVES BASTOS	ANALISTA JURÍDICO	01	28	75		75	178	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/09/1993
408000558	ALEX LEONARDO BENEVIDES DE ARAUJO	ANALISTA JURÍDICO	01	30	75		72	177	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/08/1997
408000269	EDUARDO CARDOSO BRANCO	ANALISTA JURÍDICO	01	26	75		74	175	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/09/1997
408000417	BERNARDO ALVES BATISTA MORAND	ANALISTA JURÍDICO	01	28	78		68	174	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/06/1988
408000473	DANIEL MAIA PIMENTEL VIEIRA	ANALISTA JURÍDICO	01	24	78		70	172	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/12/1988
408000444	LUANA ANDRE MARTINS	ANALISTA JURÍDICO	01	28	81	1	61	171	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/03/1996
408000467	PABLO DOMINGUEZ MARTINEZ	ANALISTA JURÍDICO	01	24	75	2	70	171	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1978
408000055	THAIS FREIRE AREAS PEREIRA	ANALISTA JURÍDICO	01	26	75		68	169	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/03/1993
408000469	MARINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ANALISTA JURÍDICO	01	28	81	1	58	168	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/01/1990
408000048	NATHALIA RODRIGUES OLIVEIRA FIGUEIREDO	ANALISTA JURÍDICO	01	24	84		58	166	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/09/1989
408000542	BEATRIZ BRASIL SILVA DE SOUZA	ANALISTA JURÍDICO	01	26	75	1	64	166	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/06/1996
408000022	BRUNA BOTELHO DORNELES	ANALISTA JURÍDICO	01	30	81		53	164	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/10/1996
408000356	LARISSA DUARTE DE OLIVEIRA	ANALISTA JURÍDICO	01	28	84		51	163	20º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/01/1992
408000463	CARLOS GUILHERME DE SOUZA ALBUQUERQUE GALVAO	ANALISTA JURÍDICO	01	24	81	1	56	162	21º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/01/1977
408000007	ANDERSON LIMA DA SILVA	ANALISTA JURÍDICO	01	24	81	1	50	156	22º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/08/1991
408000396	RACHEL MARIANO PUCCINI BUENO	ANALISTA JURÍDICO	01	30	69	1	51	151	23º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/10/1989
408000097	VIVIANE SOARES DA SILVA	ANALISTA JURÍDICO	01	26	72	2	50	150	24º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/12/1987

*-Do total das vagas ofertadas de cada cargo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Concurso Público.

**-. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.806, de 08 de agosto de 2018.



O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, Autarquia Municipal de Inovação, criada pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá – RJ, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Dissertativa do Edital 003/2023 conforme segue adiante.

Maricá/RJ, 07 de junho de 2023.

RESULTADO FINAL - PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.
409001630	CLARISSA NASCIMENTO PEDROSO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	66	1	64	157	1º	*	14/10/1985
409002746	DENISE MARIA MARTINS GAMBOA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	60	5	59	144	1º	*	04/07/1965
409001252	EDUARDO FREITAS NOBRE DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	60	3	54	141	2º	*	04/04/1994

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.
409000572	MARCIO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	75		70	173	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	25/08/1997
409001064	ISABELLE BRENDA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		76	159	2º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/07/1997
409002118	VICTOR RIBEIRO TAVARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	72		63	155	3º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/11/1995
409001206	VINICIOS SOUZA GUILHERME	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	66		66	154	4º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1988
409001794	LUCAS ANDRE BOAVENTURA DE CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	69	1	56	152	5º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/11/1996
409003668	SIDNEI GOMES DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	66		61	147	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/1989
409001389	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	63		57	146	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/07/1995
409002325	ROSANA GOMES BERNARDO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	60	1	63	146	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/12/1985
409000236	YAN DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	57	1	61	145	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/04/1998
409002820	GIOVANE GERALDU	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	57	3	61	145	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/11/1985
409001768	FILIPE UMBELINO BULHOES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	60		53	141	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/06/1990
409003636	MATHEUS RODRIGUES PREVOT FARIA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	51		60	139	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/01/1988
409001543	LETICIA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	54		59	137	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1991
409002372	ELLEN CRISTINA PINHO CARVALHO BARBOZA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		53	136	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1985
409001483	JESA MARIA RIBEIRO MARIANO GOMES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	54		56	130	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/04/1994
409001950	KEILA DE SOUZA CARALLO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	51		54	129	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1996
409001624	JESSICA LOUREIRO E CASTRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	48		50	124	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1994
409004297	PAULO GEDEAO BARROSO GOMES JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	75	2	73	176	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1994
409001822	ANDRE LUIZ MARCELINO TORRES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	81		64	169	2º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/04/1991
409000455	MARCELLO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	75	1	53	159	3º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/10/1968
409000123	ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	57	1	71	155	4º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/02/1986
409002298	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	63		63	152	5º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/04/1989
409003087	ALEX DA SILVA CADILHO JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	66		65	151	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/12/1995
409002438	JORGE FRANCISCO DA COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	60	1	64	145	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/03/1991
409003785	FELIX SABINO DA CONCEICAO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	66	2	54	144	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/09/1969

409001667	DANDARA PINHEIRO HONORATO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	60	1	59	144	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/08/1989
409000199	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	57		64	141	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1991
409003517	CAMILA PEIXOTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	57	1	60	138	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/03/1980
409003504	VINICIUS DA CUNHA LUZ	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	28	57		50	135	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/11/1994
409003258	DANIELE COSTA SOARES LEAO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	54		51	135	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/10/1981
409002681	RAFAELA CARDOSO CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	45		58	133	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/01/1984
409001641	ISAAC SANTOS TORRES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	54	2	55	131	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/03/1988
409000500	TIAGO ALVES DA PAZ	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	51		52	127	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/04/1986
409000766	DOUGLAS CARDOSO LIMA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	48	1	53	126	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/03/1985
409002958	VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	57		91	176	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	17/01/1987
409001482	JAIRO GABRIEL SOARES DE SOUSA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	72		65	163	2º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/10/1987
409002525	BRUNO FELIPPE SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	69		68	163	3º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/02/1979
409000809	TELMA FERREIRA FARIAS TELES COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	57	4	76	159	4º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1985
409004373	GRACIELE PEREIRA GUEDES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	54	6	71	159	5º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/08/1989
409001082	GILBERTO THIAGO DE PAULA COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	4	61	157	6º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1988
409000831	SERGIO PAULO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	72	4	58	156	7º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/02/1977
409001888	RAPHAEL FREIRE	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	66	3	59	156	8º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/06/1989
409001417	FELIPE BARTA RODRIGUES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	66		70	156	9º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1994
409002347	JHENIFFER VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	69	1	63	153	10º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/11/1993
409002945	MARCELLY MIRANDA AYBAL JAYME	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	63	7	62	152	11º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/06/1988
409000131	ANDRE RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	72	2	52	150	12º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/11/1984
409000457	VALDEMIR CUSTODIO DE VARGAS JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66	6	54	150	13º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1990
409004162	VANESSA DA GAMA OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	60	6	61	149	14º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1989
409002353	PAULO DE TASSO VASCONCELOS FILHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	54		61	145	15º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1992
409000194	FELIPE SAULO RODRIGUES DE SOUZA CATOJO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66		52	142	16º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/06/1992
409001291	ANDRE LUIS RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	57	6	55	142	17º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/11/1978
409000408	TIAGO BORGES SANTIAGO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	57		53	140	18º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1985
409003537	SIDNEY RAFAEL GOMES DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	63	2	51	136	19º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/11/1989

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NT	NPD	NF	POSICÃO	SITUAÇÃO	NASC.
409003648	VINICIUS RODRIGUES XIMENES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	72		91	185	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	12/01/1991
409002604	GABRIEL SARTORI JACOB	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	54		98	174	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1997
409000572	MARCIO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	75		70	173	3º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	25/08/1997
409002491	NIKOLAOS MIKAIL DIMITRIADIS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	75		67	166	4º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	06/04/1985
409001754	PEDRO PORTELLI MAGALHES DE ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	69		71	164	5º	CADASTRO RESERVA	14/11/1978
409002864	DANILO FERREIRA LOBO DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	75		64	163	6º	CADASTRO RESERVA	08/11/1985
409000136	GUILHERME DE ALMEIDA MUNIZ FILHO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	63		74	163	7º	CADASTRO RESERVA	22/03/2000
409003173	CAROLINE AMORIM GIL	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	66	2	70	162	8º	CADASTRO RESERVA	11/12/1991
409003187	EDUARDO RAUL PEREIRA VELTRI	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	32	66	2	61	161	9º	CADASTRO RESERVA	14/10/1994
409002528	CAMILA MARTINS DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		78	161	10º	CADASTRO RESERVA	10/02/1994

409004363	CAMILE FONSECA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	69		65	160	11º	CADASTRO RESERVA	12/03/1990
409000973	RODRIGO SANTOS RESTINE	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	66		70	160	12º	CADASTRO RESERVA	13/07/1983
409001064	ISABELLE BRENDA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		76	159	13º	CADASTRO RESERVA	26/07/1997
409001188	LUDMILLA DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	60		79	159	14º	CADASTRO RESERVA	01/12/1989
409004700	ROBERTA SILVA NASCIMENTO FAUSTINO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	63		70	157	15º	CADASTRO RESERVA	21/11/1984
409003188	TAMIRES MORCELLI MONFORTE	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	63		69	156	16º	CADASTRO RESERVA	02/10/1992
409002118	VICTOR RIBEIRO TAVARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	72		63	155	17º	CADASTRO RESERVA	04/11/1995
409002754	MATHEUS COSTA RIBEIRO LIMA CORREA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	63		64	155	18º	CADASTRO RESERVA	09/06/1997
409001206	VINICIOS SOUZA GUILHERME	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	66		66	154	19º	CADASTRO RESERVA	05/02/1988
409003137	ERICA ITABAIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	54		73	153	20º	CADASTRO RESERVA	29/06/1973
409001794	LUCAS ANDRE BOAVENTURA DE CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	69	1	56	152	21º	CADASTRO RESERVA	11/11/1996
409001671	DIOGO DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	66	2	56	152	22º	CADASTRO RESERVA	30/08/1987
409002026	MARLON HERMANN JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	66		64	152	23º	CADASTRO RESERVA	06/10/1998
409000755	NATALIA TEIXEIRA PEIXOTO GOMES MARTINS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	30	60		62	152	24º	CADASTRO RESERVA	29/09/1992
409003590	TAMIRIS MATIAS VIEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	60		66	152	25º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/04/1998
409004352	VIVIANE DE OLIVEIRA COELHO MONTES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	69		60	151	26º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/11/1974
409002907	CAROLINE REZENDE GUERRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	57	5	63	151	27º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/12/1984
409004149	VICTOR VINICIUS REGO DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	60		64	150	28º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/06/1986
409002742	DAVID CAMPOS DA SILVA GOMES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	69		58	149	29º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/05/1991
409003555	IGOR LOPES VELASCO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	32	66		51	149	30º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/05/1993
409001819	GABRIELA SARETTO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	63	1	61	149	31º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/12/1988
409003820	MARCELLO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	60		63	149	32º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/10/1996
409000896	PAULA DE MORAES RODRIGUES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		65	148	33º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/07/1997
409000459	MAURICIO DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	57		71	148	34º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/12/1971
409003668	SIDNEI GOMES DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	66		61	147	35º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/01/1989
409001154	FELIPE FAZOLINO BARROSO TAVARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	63		60	147	36º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/09/1990
409001389	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	63		57	146	37º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/07/1995
409002325	ROSANA GOMES BERNARDO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	60	1	63	146	38º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/12/1985
409002959	MAITA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	60		64	146	39º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/09/1992
409004512	PIETRA SCARDINI CARVALHO SOARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	60	1	63	146	40º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/06/1993
409000236	YAN DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	57	1	61	145	41º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/04/1998
409002820	GIOVANE GERALDU	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	57	3	61	145	42º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/11/1985
409003510	RAMON DE LIMA HERMIDA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	57		68	145	43º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/05/1978
409002337	BEATRIZ PIRES DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	48		75	145	44º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/12/1999
409004480	JULIA DE MATTOS ARAUJO ALVES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	63		57	144	45º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/03/1998
409003274	ALANA DOS SANTOS MENDONA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	51		67	144	46º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/03/1983
409001647	GUSTAVO GOMES PINTO CARAPIA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	69		50	143	47º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/11/1992
409002964	JEAN ILG	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	66		57	143	48º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/01/1988
409001692	BRUNA RATTES BUTKOVSKI FELIX	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	57		63	142	49º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/05/1986
409001344	WELVERTHON RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	54		62	142	50º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/02/1994

409004653	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA DIAS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	69		52	141	51º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/05/1981
409001241	BRENO PEREIRA FARIAS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	63		54	141	52º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/11/1994
409001768	FILIPE UMBELINO BULHOES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	60		53	141	53º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/06/1990
409001555	MATHEUS GRILO DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	57		60	141	54º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/10/1995
409000977	PAULO BORGES MATHIAS COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	51		66	141	55º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/01/2000
409001612	LUANA XAVIER OTTOLINE	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	60		56	140	56º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/10/1992
409001380	NATHALIA CRISTINA COLARES FRANCA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	51		65	140	57º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1994
409000140	ROBSON ANTUNES SOARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	66		53	139	58º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/02/1992
409001865	PEDRO HENRIQUE SOUZA SOARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	57		62	139	59º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/2001
409003636	MATHEUS RODRIGUES PREVOT FARIA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	28	51		60	139	60º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/01/1988
409002537	RODRIGO VIANA DA CONCEICAO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		54	137	61º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/11/1985
409001543	LETICIA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	54		59	137	62º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/01/1991
409002372	ELLEN CRISTINA PINHO CARVALHO BARBOZA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	63		53	136	63º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1985
409004752	PAULO HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	51		59	134	64º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/08/1970
409000565	DANIEL AZEVEDO CORREA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	60		53	133	65º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/05/1984
409004388	VICTORIA MONTEIRO DA MOTTA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	51		62	133	66º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/03/1995
409004257	ANDREIA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	54		56	132	67º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/11/1986
409003660	ADRIELE CELINA SILVA DE MEDEIROS RIBEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	51		55	132	68º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/06/1990
409001364	JOAO GABRIEL MILARE MANZOLILLO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	54		53	131	69º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/08/1997
409002048	RITA DE CASSIA HENRIQUE BREVES DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	48	1	60	131	70º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/06/1977
409002292	DAIANA MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	48	3	58	131	71º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1985
409001483	JESA MARIA RIBEIRO MARIANO GOMES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	54		56	130	72º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/04/1994
409002693	JAQUELINE FREIRES SILVA TELES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	54		55	129	73º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/07/1988
409001950	KEILA DE SOUZA CARALLO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	51		54	129	74º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/09/1996
409002478	DANIELE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	51		58	129	75º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/04/1983
409003561	OLGA MARIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	51		57	128	76º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/09/1994
409004560	TAIS DA SILVA FAGUNDES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	48		58	128	77º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/05/1992
409000271	FABIANO BARBOSA CAMELO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	54		51	127	78º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/02/1990
409002499	CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	24	48		55	127	79º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/09/1991
409003126	MARIANNA LOPES WASILEWSKI DEJEAN	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	54		52	126	80º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/03/1987
409004127	PMELLA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	51		55	126	81º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/04/1996
409000394	MARCELE ABREU LOPES	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	48		56	126	82º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/02/1975
409001624	JESSICA LOUREIRO E CASTRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	26	48		50	124	83º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/10/1994
409002884	ISABELA BRANDAO MONTE MOR	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	20	48		54	122	84º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/10/1965
409001403	SULAMITA CAVALCANTI PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	01	22	48		50	120	85º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/01/1992
409004339	MARCOS AURELIO DIAS OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	34	75	2	67	178	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	25/11/1991
409002426	ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	78		69	177	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	17/02/1984
409004297	PAULO GEDEAO BARROSO GOMES JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	75	2	73	176	3º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1994
409001822	ANDRE LUIZ MARCELINO TORRES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	81		64	169	4º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	10/04/1991
409000217	ALINE SA CAVALCANTI	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	78	2	55	161	5º	CADASTRO RESERVA	15/01/1978

409001330	CONRADO CAVALCANTE LIMA E SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	75	2	61	160	6º	CADASTRO RESERVA	31/10/1983
409001220	VICTOR HENRIQUE JUSTINO FRANCA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	69		67	160	7º	CADASTRO RESERVA	26/03/1993
409002233	JOAO PEDRO DA SILVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	66		72	160	8º	CADASTRO RESERVA	20/10/1995
409003770	ALINE DOMINGOS DA ROSA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	63		71	160	9º	CADASTRO RESERVA	18/04/1983
409000455	MARCELLO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	75	1	53	159	10º	CADASTRO RESERVA	15/10/1968
409001927	ANDRE LUIZ BARRETO MELLO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	66		71	159	11º	CADASTRO RESERVA	30/08/1993
409002405	VANDRE ARAGAO RODRIGUES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	72	1	61	158	12º	CADASTRO RESERVA	23/11/1979
409003251	BARBARA GUTMAN BUSCH	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	72	1	63	158	13º	CADASTRO RESERVA	10/11/1994
409000064	THATYANE ALECRIM AZEREDO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	66	1	67	158	14º	CADASTRO RESERVA	26/05/1995
409001630	CLARISSA NASCIMENTO PEDROSO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	66	1	64	157	15º	CADASTRO RESERVA	14/10/1985
409000620	CARINA SASS PARAGUASSU	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	63	2	65	156	16º	CADASTRO RESERVA	04/10/1988
409000123	ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	57	1	71	155	17º	CADASTRO RESERVA	24/02/1986
409002899	PRISCILLA LESSA DA CUNHA SILVA COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	72	1	61	154	18º	CADASTRO RESERVA	28/10/1987
409000062	ANTONIO RICARDO DA CUNHA RIBEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	69	1	58	154	19º	CADASTRO RESERVA	27/08/1966
409001469	GUSTAVO PAES MARTINS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	63	1	60	154	20º	CADASTRO RESERVA	29/09/1987
409002298	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	63		63	152	21º	CADASTRO RESERVA	17/04/1989
409000094	ALEX SOUSA SALES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	60		70	152	22º	CADASTRO RESERVA	26/08/1988
409002147	ANGELICA DE LIMA GAMA E SILVA DE MORAES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	66	1	58	151	23º	CADASTRO RESERVA	01/03/1989
409002218	ELISSANDRA GOMES DA SILVA ORNELLAS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	66	1	60	151	24º	CADASTRO RESERVA	17/09/1977
409003087	ALEX DA SILVA CADILHO JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	66		65	151	25º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/12/1995
409000347	CRISTINA DE FREITAS PAULA HENRIQUE	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	51		75	150	26º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/11/1979
409004604	GABRIEL CALIXTO CUNHA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	69		56	149	27º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/06/1999
409000471	MARIANA ALVES SOARES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	66	6	53	149	28º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/12/1988
409001920	ISABELA HOLL CIRIMBELLI GROSSI PARREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	66	4	59	149	29º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/10/1996
409002433	FELLIPE WOOD LEITE BARBOSA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	75		52	147	30º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/06/1990
409002050	VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	69	1	51	147	31º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/08/1989
409000723	GABRIELLA CARVALHO SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	72		50	146	32º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/08/1993
409004153	BRUNO SOUSA SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	63	2	59	146	33º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/03/1988
409002438	JORGE FRANCISCO DA COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	60	1	64	145	34º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/03/1991
409003785	FELIX SABINO DA CONCEICAO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	66	2	54	144	35º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/09/1969
409001667	DANDARA PINHEIRO HONORATO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	60	1	59	144	36º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/08/1989
409000792	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	54		68	142	37º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/06/1999
409002269	LUCAS MENDES MATIAS SORRENTINO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	51		69	142	38º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1999
409003161	ALEXANDRE PEREZ MENEZES DE CASTRO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	60		61	141	39º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/07/1993
409003526	JAINÉ QUINZE DIAS BARROSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	57		60	141	40º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/02/1989
409000199	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	57		64	141	41º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1991
409002892	ANA CAROLINA GOMES BARBOSA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	60	1	53	138	42º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/01/1991
409003517	CAMILA PEIXOTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	57	1	60	138	43º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/03/1980
409001661	DEBORA ANDRADE DA SILVA RIGHI	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	60	1	54	135	44º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/07/1996
409001941	DOUGLAS MARQUES SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	28	57		50	135	45º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/05/1993

409003504	VINICIUS DA CUNHA LUZ	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	28	57		50	135	46º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/11/1994
409001858	ROBSON PEREIRA DE FARIAS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	57	2	54	135	47º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/10/1983
409003258	DANIELE COSTA SOARES LEAO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	54		51	135	48º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/10/1981
409004344	JENIFER PORTO FAGUNDES BARRETO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	26	51		58	135	49º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/04/1980
409003798	MARIANA DE ALMEIDA INACIO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	48		57	135	50º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/03/1992
409002392	VALERIA BERSOT CUESTA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	51	1	62	134	51º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/11/1970
409001077	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	51	4	56	133	52º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/05/1983
409002681	RAFAELA CARDOSO CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	45		58	133	53º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/01/1984
409004739	GUSTAVO HENRIQUE CUSTODIO WANDERLEY	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	57	2	51	132	54º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/11/1992
409003373	LILIAN PRADO GOMES DA ROSA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	51	7	52	132	55º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/07/1985
409002343	VANESSA MARIA DA SILVA LOUREDO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	57		50	131	56º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/06/1985
409001641	ISAAC SANTOS TORRES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	54	2	55	131	57º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/03/1988
409002362	JULIANA ALEXANDRE LIMA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	54		57	131	58º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/12/1992
409000675	CAMILA SOARES FERNANDES	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	51		58	131	59º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/07/1995
409004522	DEJAIR DE PONTES SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	20	57		53	130	60º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1981
409001680	REGIS GOMES DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	54	2	50	130	61º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/01/1986
409003610	MARIANA CALDAS ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	54		52	130	62º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/04/1991
409001925	KELLEN MILENE GOMES E SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	28	51		51	130	63º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/08/1984
409000988	RODRIGO VILELA DE BARROS PINTO MOREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	22	54		52	128	64º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/05/1992
409003978	KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	30	45	1	52	128	65º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/08/1977
409000500	TIAGO ALVES DA PAZ	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	51		52	127	66º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/04/1986
409000766	DOUGLAS CARDOSO LIMA	PROFESSOR PESQUISADOR II	02	24	48	1	53	126	67º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/03/1985
409001257	THIAGO SERPA ERTHAL	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	72	6	78	186	1º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	23/02/1983
409001385	NICHOLAS VAN-ERVEN LUDOLF	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	69	7	88	184	2º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	01/03/1980
409000752	CAROLINA DA COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	72	2	79	181	3º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	16/05/1994
409003010	ANA CAROLINA CARIUS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	63	2	90	181	4º	APROVADO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS	13/05/1981
409004394	MARIANNE MELO MONNERAT	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	69	6	80	179	5º	CADASTRO RESERVA	14/01/1990
409004266	RAIANA ANDRADE QUINTANILHA BARBOSA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	60	6	82	178	6º	CADASTRO RESERVA	18/05/1989
409002958	VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	57		91	176	7º	CADASTRO RESERVA	17/01/1987
409001876	CLAUDIA COUTINHO BARBOSA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	72	3	72	175	8º	CADASTRO RESERVA	11/05/1985
409001412	RAQUEL ALVES PINNA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	7	76	175	9º	CADASTRO RESERVA	13/12/1986
409002628	FERNANDA BARBOSA NUNES COELHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	78	7	64	173	10º	CADASTRO RESERVA	04/04/1982
409004340	JONATAS MOTTA QUIRINO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	69	8	70	173	11º	CADASTRO RESERVA	03/02/1991
409002389	ANDREA MARIA VIZZOTTO ALCANTARA LOPES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	72	6	70	172	12º	CADASTRO RESERVA	05/08/1969
409004498	ANGELO FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	66	2	76	172	13º	CADASTRO RESERVA	10/12/1992
409000488	JOAO GABRIEL PESTANA CARREIRO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	75		68	171	14º	CADASTRO RESERVA	12/10/1996
409003470	GUILHERME LEMOS NOGUEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	66	2	73	171	15º	CADASTRO RESERVA	25/02/1992
409000718	TAIMARA PEREIRA BRITO DO COUTO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	63	2	79	170	16º	CADASTRO RESERVA	23/01/1995
409002810	RAQUEL HUNGER	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	66	8	75	169	17º	CADASTRO RESERVA	10/12/1989
409001094	ANA MARIA AMORIM CORREIA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	48	6	83	167	18º	CADASTRO RESERVA	05/06/1986

409002626	MONICA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	8	66	166	19º	CADASTRO RESERVA	27/03/1967
409002336	HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	72	2	61	165	20º	CADASTRO RESERVA	31/10/1995
409000938	ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	8	65	165	21º	CADASTRO RESERVA	30/11/1976
409002690	GUSTAVO TAVARES VENTURA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	63	6	68	165	22º	CADASTRO RESERVA	14/07/1988
409003079	JORGE LUIS MOUTINHO LIMA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	6	66	164	23º	CADASTRO RESERVA	26/06/1963
409000054	RENAN SILVA SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	60	8	76	164	24º	CADASTRO RESERVA	06/04/1989
409001482	JAIRO GABRIEL SOARES DE SOUSA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	72		65	163	25º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/10/1987
409002525	BRUNO FELIPPE SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	69		68	163	26º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/02/1979
409001731	NANCI MOREIRA BRANCO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	60	7	70	163	27º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/02/1970
409001856	IULO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	72	2	61	161	28º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/10/1987
409003001	VINICIUS ERVATTI SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	60	2	73	161	29º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/11/1992
409003347	SIDNEY LOYOLA DE SA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	32	66		62	160	30º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	17/11/1979
409004433	DOUGLAS COSTA PEREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	66	1	71	160	31º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/06/1997
409000839	THALES ORNELLAS CORREA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	54	2	74	160	32º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/01/1989
409000630	LEONARDO BORGES GONALVES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66	4	65	159	33º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/08/1983
409004245	SARAH CRISTINA ANDRADE SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	66	2	71	159	34º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/09/1985
409000809	TELMA FERREIRA FARIAS TELES COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	57	4	76	159	35º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/02/1985
409004373	GRACIELE PEREIRA GUEDES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	54	6	71	159	36º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/08/1989
409001038	THAIS BARTOLOMEU BARCELLOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	51	2	76	159	37º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/08/1991
409001056	LORENA MARINA DOS SANTOS MIGUEL	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	69	6	57	158	38º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/09/1989
409002384	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	69	3	64	158	39º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/09/1967
409001963	FELIPE AGUIAR DAMASCENO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66	6	62	158	40º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/08/1987
409001842	JOSILENE FERREIRA DE FARIAS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	60	4	70	158	41º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/09/1987
409000291	LUDSON NEVES DE AZARA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	57	8	71	158	42º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/11/1990
409003202	JASON DE ANDRADE FERNANDES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	66		63	157	43º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	08/08/1972
409001082	GILBERTO THIAGO DE PAULA COSTA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	4	61	157	44º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1988
409002422	CAROLINE NOGUEIRA ACCIOLY	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66	3	64	157	45º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/01/1981
409002448	PEDRO FERREIRA DE LIMA CRESPO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	60	2	65	157	46º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/09/1994
409000102	MARCELO CAMACHO SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	57	8	70	157	47º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/04/1970
409000877	ANA CARLA BASTOS ARMAROLI	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	54	6	69	157	48º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/05/1970
409002040	FERNANDO LUCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	32	51	7	67	157	49º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/01/1985
409000831	SERGIO PAULO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	72	4	58	156	50º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	10/02/1977
409001888	RAPHAEL FREIRE	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	66	3	59	156	51º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/06/1989
409001836	RAONI DE LUCENA SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	66	3	61	156	52º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	13/09/1988
409001417	FELIPE BARTA RODRIGUES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	66		70	156	53º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/07/1994
409000187	ROBERTA FERNANDES MENDIONDO NUNES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	63	4	61	156	54º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	19/02/1974
409000331	IGOR CONRADO DA SILVA CAETANO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	57	2	73	156	55º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/03/1991
409000649	SUZAN JULIANA DA COSTA SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	57	6	71	156	56º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/08/1989
409001889	LUCIANA SILVA CAMARA DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	54	7	73	156	57º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/07/1986
409002345	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	69	6	56	155	58º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	20/12/1984

409001954	RAFAELA LUIZA DIAS DA CUNHA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	63	6	58	155	59º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/04/1994
409001323	ALEX DA SILVA XAVIER	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	60	8	65	155	60º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/03/1979
409001447	LUCAS OLIVE PINHO SILVA GOMES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	69		59	154	61º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/11/1993
409002656	MAISA MAGALHAES DE ALCANTARA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	60		68	154	62º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/01/1999
409002255	RENAN SALDANHA GODOI	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	54	6	68	154	63º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/09/1986
409002347	JHENIFFER VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	69	1	63	153	64º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/11/1993
409003404	NINA GOMES SOBRAL BARCELLOS DALMEIDA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	69	2	62	153	65º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	22/09/1994
409002773	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66		62	152	66º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/11/1993
409002945	MARCELLY MIRANDA AYBAL JAYME	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	63	7	62	152	67º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/06/1988
409000732	ALINE NOGUEIRA ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	57	6	63	152	68º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	01/05/1985
409000144	MARCELO AUGUSTO NEVES BELTRAO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	57	6	65	152	69º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	15/04/1977
409000131	ANDRE RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	72	2	52	150	70º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/11/1984
409000151	BRUNA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	28	66		56	150	71º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	12/11/1984
409000457	VALDEMIR CUSTODIO DE VARGAS JUNIOR	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66	6	54	150	72º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	09/08/1990
409004575	TATIANA DE SEIXAS TAVARES DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	32	57	2	59	150	73º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	23/01/1978
409003398	TATIANA JOTHA MATTOS SIMEN	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	57	7	60	150	74º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	29/01/1981
409000724	GEORGE ASTOR DO NASCIMENTO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	54	3	63	150	75º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	31/07/1966
409002329	ADRIANA BARCELLOS SERRAO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	66	4	57	149	76º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/05/1984
409001343	ANDERSON GUERREIRO DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	63		62	149	77º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	18/09/1993
409004162	VANESSA DA GAMA OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	60	6	61	149	78º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/05/1989
409001638	WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FILHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	72		50	148	79º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/09/1963
409000856	CARLOS ANDRE LUZ JERONYMO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	63	6	57	148	80º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/01/1989
409002556	RICARDO SANT ANA FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	60	4	54	148	81º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/09/1986
409003075	HUMBERTO MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	60		64	148	82º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/08/1999
409003965	JOSE EDUARDO DE SOUZA PRATES	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	60	4	64	148	83º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/01/1973
409004681	SABRINA DA COSTA SILVA ANDRADE	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	51	8	63	148	84º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	27/09/1981
409003545	JESSICA MENEZES DE MELO LUZARDO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	60		63	147	85º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/06/1992
409004731	ARTHUR TAVARES DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	57		60	147	86º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	11/03/1993
409003367	FABIO MEDEIROS DA ROSA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	57	4	62	147	87º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	26/08/1979
409001055	CAROLINA LUIZA DE CASTRO DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	63	4	59	146	88º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	25/10/1985
409000437	ALIEKSEYEV JACOB	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	60	2	62	146	89º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	07/05/1978
409001933	ISAC MENDES LACERDA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	60	4	59	145	90º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/03/1976
409002510	JOANA MAIA BRANDAO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	57	7	59	145	91º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/08/1987
409002353	PAULO DE TASSO VASCONCELOS FILHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	54		61	145	92º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	02/02/1992
409001854	BRUNO BAPTISTA BLANCO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	66	2	54	144	93º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	03/06/1987
409002746	DENISE MARIA MARTINS GAMBOA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	60	5	59	144	94º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/07/1965
409000403	MARIANA FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	60		59	143	95º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	05/11/1990
409000194	FELIPE SAULO RODRIGUES DE SOUZA CATOJO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	66		52	142	96º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/06/1992
409001202	CRISTIANO SAAD TRAVASSOS DO CARMO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	60	2	54	142	97º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/11/1993
409001291	ANDRE LUIS RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	57	6	55	142	98º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	24/11/1978
409001252	EDUARDO FREITAS NOBRE DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	60	3	54	141	99º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/04/1994
409000893	VERA LUCIA DA CUNHA LAPA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	51	6	54	141	100º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/04/1968
409002854	CASSIO LUIS PASIN DO COUTO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	22	60	2	56	140	101º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	28/12/1983
409000408	TIAGO BORGES SANTIAGO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	57		53	140	102º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	14/03/1985
409003424	ANDRE LUIZ VEIRIA DOS SANTOS	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	57	6	51	140	103º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	06/02/1992
409003305	LUCAS CASTRO FARIA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	57	1	54	138	104º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/07/1986
409003537	SIDNEY RAFAEL GOMES DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	20	63	2	51	136	105º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	16/11/1989
409002797	JOYCE GLENDA BARROS AMORIM	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	30	54	2	50	136	106º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	30/11/1989
409003812	ANDRE LUIS BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	26	57		52	135	107º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	04/01/1986
409000920	NATALIA VIAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR III	03	24	57	2	52	135	108º	APROVADO FORA DO LIMITE DE VAGAS	21/10/1985

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 44/2023

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS CONSELHEIROS: ALINE SIMONASSI DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 6718, GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 8742, GLAUCO DA SILVA BEZERRA - MATRÍCULA Nº 6612, RICARDO SOARES TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 2411, DOUGLAS FERNANDES - MATRÍCULA Nº 7239 E VINICIUS MORO DA MATA - MATRÍCULA Nº 6614;

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS PARA O 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, A REALIZAR-SE DE 14 A 16 DE JUNHO DE 2023 EM FOZ DO IGUAÇU - PR;

VALOR: R\$ 26.847,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 895/2022;

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10106/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2336/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022).

VALOR: R\$ 367.110,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CENTO E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 438/2023;

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023;

MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 123/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10106/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 123/2023. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 123/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 25/2023 (Processo Administrativo nº 2336/2021, através do Pregão Presencial nº 38/2022).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.141

2. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º. 500.136

3. GLEIDEANO MOREIRA – Matrícula N.º. 500.534

SUPLENTE: JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/06/2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de junho de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022).

VALOR: R\$ 915.840,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 435/2023;

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023

MARICÁ, 02 DE JUNHO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 122/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 122/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 122/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 49/2022 (Processo Administrativo nº 13590/2021, através do Pregão Presencial nº 22/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula n.º 500.036

2. THAUANNY DUTRA MARQUES - MATRÍCULA Nº 500.298

3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - MATRÍCULA Nº 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2023.

Publique-se.

Maricá, 02 de junho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 177/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Construção de Praça na rua 35 com 111 em Itaipuaçu, no município de Maricá – RJ:

EMPRESAS	RESULTADO
ADAPT REFORMAS CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Desclassificada. Não atende ao item 8.1 alínea "a" do Edital.
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA	Desclassificada. Não atende ao item 8.1 alínea "a" do Edital.
CONSTRUGARDEN CONSTRUTOR E EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitada
DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA	Habilitada
ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	Inabilitada. Apresentou Declaração de Declínio de Visita Técnica referente a Concorrência Pública 01/2023.
MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	Desclassificada. Não atende ao item 8.1 alínea "a" do Edital.
MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada
PIRES MATOS – CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA	Inabilitada. Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica.
SAGA CONSTRUTORA LTDA	Desclassificada. Não atende ao item 8.1 alínea "a" do Edital.

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.



Quando você contribui,
a sustentabilidade se fortalece.

PAGUE SEU IPTU E VEJA MARICÁ ACONTECER

Nossa cidade está a cada dia mais bem cuidada e se tornando referência em sustentabilidade. Projetos como as praças agroecológicas levam comida fresquinha para o prato dos maricaenses e fortalecem a agricultura local. Pague seu IPTU e contribua para que mais projetos como esse continuem se fortalecendo em Maricá.

maricá
iptu
2023

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



Ivani Dornelles
Dona de Casa

A nossa homenagem a dedicação
desses profissionais no projeto e
execução desta obra

Francisco de Assis Ignácio Lamora
Diretor Operacional de Parques e Jardins

Nathalia Silva Ferreira
Arquiteta

Julyana Von Matter de Ávila
Subsecretária de Agricultura, Pecuária e Pesca

José Antônio dos Santos Júnior
Paisagista



SECRETARIA DE
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA

